



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

1. PREÂMBULO.

1.1 Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sediada à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000, através da Coordenadoria Especial de Licitações, conforme Solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, critério de julgamento **Menor Preço Global**, cujo objeto será a contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços de solução unificada em tecnologia para implantação, suporte local e utilização de Sistemas Integrados para a gestão da saúde pública do município de Armação dos Búzios, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo a migração dos dados, treinamento, manutenção corretiva e preventiva, customizações e licença de uso da solução, e o fornecimento através de comodato de equipamentos tipo tablets que permitam a utilização do aludido sistema fora dos limites das unidades de saúde deste município.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório será conduzido pelo Sr. Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 1.817/2022, e regido primordialmente pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 1.200/2019 e 426/2015.

3. DA SESSÃO INICIAL DO CERTAME

Data da sessão: 05/04/2022

Horário: 10:00 horas (Horário de Brasília)

Local: Estrada da Usina, nº 600, Centro – Armação dos Búzios.

4. ANEXOS DO EDITAL

4.1. Integram este edital os seguintes Anexos:

I.Termo de Referência e seus anexos

II.Planilha Orçamentária

III.Modelo de Proposta de Preços

IV.Modelo de Carta de Credenciamento

V.Declaração Relativa à Trabalho de Menores

VI.Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

VII.Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI

VIII.Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou parentesco;

IX.Minuta de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

5. OBJETO

5.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços de solução unificada em tecnologia para implantação, suporte local e utilização de Sistemas Integrados para a gestão da saúde pública do município de Armação dos Búzios, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo a migração dos dados, treinamento, manutenção corretiva e preventiva, customizações e licença de uso da solução, e o fornecimento através de comodato de equipamentos tipo tablets que permitam a utilização do aludido sistema fora dos limites das unidades de saúde deste município.

6. DO TERMO DE CONTRATO

6.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

6.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao TCU e TCE para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

6.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

6.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

7. PREÇO ESTIMADO

7.1. O preço global estimado da presente licitação é de **R\$ 1.486.985,04 (um milhão, quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos)**.

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Reduzido: 1531

Elemento de Despesa: 339040.00

Fonte de Recurso: 049

Programa: 10.302.0162.2.319

9. CONDICÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

9.1.1. Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

9.1.2. - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

9.1.2.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

9.1.3. Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

9.1.4. A licitante se obriga a declarar qualquer fato impeditivo superveniente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Poderão participar do certame as empresas cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

10.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

11. VEDACÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

11.1. Não poderão concorrer neste Pregão as sociedades empresárias e empresárias:

11.1.1. Suspensas temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

11.1.2. Impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

11.1.3. Que esteja em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.

11.1.3.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

11.1.4. Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);

11.1.5. Empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

11.1.6. Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

11.1.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

11.1.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

12. CREDENCIAMENTO

12.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu preposto legal, munido dos seguintes documentos:

a) **ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE COM FOTO;**

b) **DOCUMENTO CREDENCIAL QUE LHE DÊ PODERES EXPRESSOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, PRATICANDO TODOS OS ATOS QUE LHE SÃO PERTINENTES;**

c) **DECLARAÇÃO QUE DE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI), NOS TERMOS DO ART. 4º, VII, DA LEI Nº 10.520.2002;**

d) **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE SOCIETÁRIO OU DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA, BEM COMO QUE NÃO POSSUI QUALQUER OUTRO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;**

e) **AS LICITANTES QUE SE ENQUADRAREM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA UTILIZAREM AS PRERROGATIVAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DEVERÃO APRESENTAR, FORA DOS ENVELOPES, DECLARAÇÃO DE QUE OSTENTAM ESSA CONDIÇÃO E DE QUE NÃO SE ENQUADRAM EM NENHUM DOS CASOS ENUMERADOS NO § 4º DO ART. 3º DA REFERIDA LEI (ANEXO VII).**

12.1.1. A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro de forma avulsa, fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

12.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) **contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com o **contrato social**, identificando/qualificando o sócio e/ou administrador que assinar o documento.

12.1.3. A não apresentação das declarações constantes nos itens “c” e “d” ensejará o impedimento da participação da empresa no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

12.1.4. A não apresentação da declaração constante no item “e”, ou de qualquer outro meio de prova capaz de identificar sua condição empresarial, ensejará na não observância das prerrogativas estabelecidas pela Lei 123/2006, para a participação no certame;

12.1.5. A apresentação de quaisquer declarações ou documentos falsos poderá ensejar, além das punições administrativas pertinentes ao caso, a persecução penal por eventual crime cometido contra a Administração Pública.

12.2. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

12.2.1. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

12.2.2. O credenciado poderá ser substituído quantas vezes for necessário, para o bom andamento do certame, inclusive durante a sessão já aberta.

12.3. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

12.4. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

12.5. A apresentação dos documentos elencados no item 12.1. são próprias e exclusivas à fase de Credenciamento, sendo dispensada nova apresentação no envelope/fase de habilitação;

12.5.1. Quaisquer outros documentos apresentados na fase de credenciamento serão desconsiderados e devolvidos imediatamente ao representante da empresa, sendo vedada sua inclusão nos envelopes que já estejam lacrados e/ou entregues à comissão.

13. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

13.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregoão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

13.1.1. Entregarão, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

No envelope contendo a proposta comercial:

ENVELOPE “A” “PROPOSTA COMERCIAL” PREGÃO Nº 013/2022 IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

13.1.1.1. No envelope contendo a documentação:

**ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO” PREGÃO Nº 013/2022
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

13.1.1.2. Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

**À Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.
A/C do Pregoeiro
Estrada da Usina, 600 - Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000.**

13.1.1.3. O envelope deverá estar devidamente identificado com as informações básicas da licitante (Razão Social e CNPJ), através de etiqueta, carimbo, impressão, escrita caligráfica, ou qualquer outro meio que permita identificá-la de forma inequívoca.

13.2. Encerrado o credenciamento, o que será feito pelo pregoeiro em voz alta, os licitantes serão convocados a entregar os envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

13.3. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

13.4. Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

13.5. No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

13.6. Serão aceitos envelopes de proposta e habilitação entregues através de remessa remota (correio ou congêneres) ou diretamente na Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos (Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, 28950-000) mediante preenchimento e assinatura de termo de recebimento, devendo a correspondência estar endereçada diretamente à Secretaria.

13.6.1. Toda documentação passível de autenticação já deverá estar autenticada pelos meios competentes quando da inserção nos invólucros licitatórios, sujeito a inabilitação do licitante que descumprir tal regra.

13.6.2. Os envelopes deverão estar plenamente lacrados e rubricados em seu fecho e emendas.

13.6.3. Na forma do item 13.1 do EDITAL, deverão ser entregues, juntamente com os envelopes de propostas de preço e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-los em qualquer dos dois



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

envelopes mencionados acima, a documentação de credenciamento, constante nos subitens “a” a “e” daquele item.

13.6.4. A documentação constante dos envelopes deverá estar assinada quando cabível e rubricada em todas as páginas pelo sócio administrador da empresa, assim indicado no contrato social. Caso a documentação venha assinada por terceiros, deverá ser juntado instrumento de procuração conferindo-lhe poderes assinados pelo sócio administrador sob risco de invalidade de autoria.

13.6.5. Toda a documentação constante dos invólucros deverá estar numerada sequencialmente no seguinte formato: página “número” de “total” (Ex.: 01/30), onde “número” é a posição em que se encontra a página e “total” representa o total de páginas constantes do envelope.

13.6.6. O recebimento tardio dos invólucros, em desacordo com a disposição do item 13.6.4, implicará na impossibilidade da participação da interessada no certame, pelo que os envelopes ficarão acautelados lacrados na Coordenadoria Especial de Licitações para retirada da empresa, pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser destruídos sem prévio aviso após decorrido o prazo.

14. PROPOSTA COMERCIAL

14.1. O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

14.1.1. A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida inclusive com a indicação de marca e modelo dos equipamentos pertinentes ao módulo configurado no item 3 da Proposta de Preços, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

14.1.1.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e endereço eletrônico;

14.1.1.1.1. A eventual ausência de qualquer dos dados anteriormente citados poderá ser sanada no ato do certame, pelo preposto qualificado, tendo em vista que não possuem o condão de alterar a substância da proposta apresentada.

14.1.1.2. Descrição clara e detalhada dos objetos cotados, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, deste edital;

14.1.1.3. Indicação dos preços unitários e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

14.1.1.4. Indicação de marca e modelo dos tablets

14.2. O prazo de validade das propostas apresentadas à Administração será de 60 (sessenta) dias, ainda que isto não esteja consignado formalmente na proposta ou esteja de forma diversa, independentemente de manifestação de concordância por parte da licitante;

14.2.1.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

14.3. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

14.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

14.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

14.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

14.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

15. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de julgamento de menor preço global, observados o prazo máximo de fornecimento dos produtos, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

15.2. Serão desclassificadas as propostas cujo (s) valor (es) unitário (s) estejam maiores que os constantes ao Anexo II deste edital.

15.3. Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

15.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro selecionará para participar da fase de lances as licitantes que ofertaram os três menores preços, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

15.5. Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

15.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

15.7. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

15.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

15.9. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

15.10. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, sendo vedada a adjudicação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS – ANEXO II deste edital (vide item 15.2).

15.11. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

15.12. Para os efeitos do disposto no item 15.10, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou valor orçado pela administração.

15.12.1. Observada pelo pregoeiro a inexequibilidade do preço proposto, com base nos parâmetros legais, o licitante poderá declarar a sua exequibilidade, competindo a este, quando instado, a comprová-la através de adequada abertura da composição dos preços de sua proposta, ou podendo abdicar-lá;

15.12.2. O pregoeiro poderá diligenciar as propostas inexequíveis a fim de apurar efetivamente sua exequibilidade, podendo, inclusive, requerer documentação suplementar para tanto;

15.12.3. Se necessário, o pregoeiro poderá solicitar suporte técnico a outros órgãos desta Prefeitura Municipal para realizar a análise da exequibilidade das propostas apresentadas;

15.13. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, dando início à abertura da fase habilitatória.

15.13.1. Nos casos em que houver pluralidade de itens a serem licitados, a fase habilitatória apenas terá início após o esgotamento da fase de lances, em todos os seus itens solicitados;

15.14. Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

15.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

15.16. O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir desta data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos sem prévia comunicação.

15.17. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.18. Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

16. DOS BENEFÍCIOS DAS ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS, NA FASE DE JULGAMENTO

16.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por uma dessas em valor até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou equiparada, mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados a partir da declaração do vencedor, após convocação do pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

16.3. Não sendo vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada, se for o caso.

17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

17.2. A habilitação das licitantes poderá ser verificada através do cadastro de licitantes próprio da administração, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

17.3. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no cadastro de licitantes próprio da administração, estejam desatualizados, ou, no caso de certidões vencidas em que não haja disponibilidade de consulta nos sítios emitentes, será exigida a entrega da documentação em original ou em cópia autenticada.

17.4. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão.

17.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.6. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

- 17.6.1. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 17.6.2. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- 17.6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;
- 17.6.4. Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;
- 17.6.5. Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- 17.6.6. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

17.7. Para fins de comprovação da habilitação fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

17.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

17.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

17.7.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, e documentação obrigatória DASN-SIMEI;

17.7.4. Prova de regularidade para com a Seguridade Social e a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212/91, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

17.7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS)** expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, **e da Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

17.7.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS)** expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, **e da Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

17.7.7. Para as empresas sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, as Certidões da Dívida Ativa Estadual e Municipal deverão ser as expedidas, respectivamente, pela Procuradoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral do Município;

17.7.8. Para as empresas não sediadas no Estado e no Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

17.7.9. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.7.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS:

17.7.11. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.7.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do PMAB, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.7.13. A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.8. Apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

17.9. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

17.9.1. No caso de sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

- 17.9.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 17.9.1.2. Publicados em jornal de grande circulação;
- 17.9.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- 17.9.1.4. Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
- 17.9.2. No caso de sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) e as sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:
- 17.9.2.1. Por fotocópia do Balanço Patrimonial extraído do Livro Diário, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 17.9.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 17.9.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- 17.9.3.2. Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
- 17.9.4. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.
- 17.10. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 17.11. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será avaliada da análise do balanço, para que serão observados os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um)¹, após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

¹ Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5o, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis. ‘



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

17.12. Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

17.13. As exigências deverão ser demonstradas pela licitante, em papel timbrado da proponente, fazendo menção ao número desta licitação, datada, assinada pelo representante legal da empresa. A forma de apresentação da referida demonstração visa a facilitar o julgamento da Licitação; o seu descumprimento não inabilita a licitante.

17.14. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

17.14.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

17.14.2. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

17.14.3. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente

17.15. HABILITAÇÃO TÉCNICA

17.15.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional, se dará por meio de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado atividades com características semelhantes ao objeto licitado, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

17.15.2. A comprovação, de que trata o item 20.1 do Termo de Referência (ANEXO I), deverá ser feita através de atestados que demonstrem a experiência na implantação, suporte e manutenção de ferramentas informatizadas de gestão de saúde pública.

OUTRAS DECLARAÇÕES

II. Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

18. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal nº 10.520/02;
- b) Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante.
- f) Fornecer o sistema a ser implantado, observando o critério de qualidade, em perfeitas condições de uso, em perfeito estado funcionamento, respeitando todas as normas vigentes de legislação e comercialização do mesmo no país.
- g) Providenciar imediatamente correção das deficiências apontadas pela Contratante durante a execução do contrato.
- h) Garantir atualizações e novas versões do sistema implantado assim como adequação de acordo com a legislação vigente, pelo período contratual sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- i) Possuir em seus quadros ou ter como membro da Sociedade, os profissionais especificados no item 4 do Termo de Referência, essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
- j) Cumprir todas as disposições contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estipulada no contrato estabelecido entre as partes;
- b) Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias quando solicitadas;
- c) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais do contrato firmado entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

- d) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) Conferir e atestar a fatura pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento da entrega, providenciar o competente pagamento;
- f) Aplicar, quando for o caso, às penalidades previstas no ajuste, de acordo com o edital e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções;
- g) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

19. RECURSOS

19.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro na ata da sessão competente, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

19.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio presencial, através de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sita à Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios – RJ, ou eletrônico, através do e-mail licitacao@buzios.rj.gov.br, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, pelas mesmas possibilidades de meio, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

19.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.4. Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

19.5. Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.

19.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7. Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

19.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, adjudicará o objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. Advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

b. Multa, nas seguintes hipóteses:

b.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento de obrigação CONTRATADA, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, observando os critérios de dosimetria da sanção;

b.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado ainda não executado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, observando os critérios de dosimetria da sanção;

b.3. 1% (um por cento) por reincidência no descumprimento de obrigação CONTRATADA, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, observando os critérios de dosimetria da sanção.

c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente;

20.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

20.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

20.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

20.6. No caso das penalidades previstas no item XVI.1, alínea “d” do Termo de Referência ANEXO I, caberá pedido de reconsideração ao Secretário Municipal de Saúde, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

21. DA RESCISÃO

21.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

21.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, do mesmo instrumento legal.

22. INSTRUMENTO DE AJUSTE

22.1. Quando a Secretaria requisitante julgar necessário, a licitante vencedora será convocada para celebração do contrato sendo este substituível por nota de empenho ou outro instrumento hábil, na forma do art. 62 da Lei 8.666/93.

22.2. Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os originais dos documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato, caso esta não tenha sido apresentada quando dos momentos anteriores do certame e/ou encontrar-se vencida.

22.2.1. Em caso de alteração do quadro societário da contratante no curso do certame, deverá ser apresentado novo contrato social devidamente registrado na junta comercial e outras eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

22.3. Em caso de inviabilidade ou excessiva onerosidade para que a licitante vencedora compareça presencialmente para a assinatura do contrato, o mesmo lhe será enviado eletronicamente, pelo que está ficando obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retornar enviando a via física do contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

22.4. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

22.5. Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou não envie devidamente assinado, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

22.6. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

23. RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e na alocação dos recursos humanos, materiais e equipamentos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados.

23.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, sendo certo que a fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

exercida pela CONTRATANTE nos termos do art. 61, da Lei 8.666/93, não implica em corresponsabilidade, nem exime a CONTRATADA de suas responsabilidades.

23.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência, devendo ser anotada pelo representante da CONTRATANTE, em livro de registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

23.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste termo de referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

23.5. A solução será recebida, imediatamente após a implantação, das seguintes formas:

23.6. Provisória, mediante Termo de Recebimento Provisório, em até 5 dias úteis, em que será verificado se todos o Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública encontra-se com todas as suas funcionalidades ativas e se os equipamentos foram fornecidos e estão aptos para o uso;

23.7. Definitiva, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 dias úteis, em que será apurado se os equipamentos e o Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública estão funcionando adequadamente, conforme as especificações deste Termo de Referência.

23.8. Os serviços apenas serão recebidos após a avaliação e realização dos testes necessários e a verificação do seu funcionamento, conforme exigências deste Termo de Referência, garantindo-se à Contratada o direito ao Contraditório, em caso de seu não recebimento. Todas as atividades devem ser relacionadas e fornecidas à fiscalização da CONTRATANTE.

23.9. Quanto ao recebimento mensal dos serviços, esse será feito da seguinte forma:

23.10. A CONTRATANTE deverá apurar mensalmente os indicadores e metas de níveis de serviço especificados neste Termo de Referência.

23.11. Recebidos os serviços, em caso de constatação de desconformidade pela fiscalização do contrato, a CONTRATADA será informada, pelo que caso não seja interposto contestação haverá glosa dos valores relacionados às falhas observadas, as quais deverão ser descritas no relatório de fiscalização.

23.12. Caso a CONTRATANTE reconsidere da decisão referente ao valor de eventual glosa, o que deverá ser feito de forma objetiva e motivada com as devidas justificativas, esse montante poderá ser ressarcido constar da próxima nota fiscal a ser emitida pela CONTRATADA.

24. CONDICÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

24.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

24.2. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, CNPJ/MF nº 01.616.171/0001-02 situada à Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ.

24.3. O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, à medida que os objetos forem fornecidos, mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

24.3.1. As falhas na execução do fornecimento dos materiais importarão no pagamento proporcional à qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratado eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados.

24.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

24.5. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

24.6. Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

24.7. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.

24.8. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

24.9. As condições de pagamento abordadas no termo de referência complementam as previstas neste edital, sendo aplicadas de forma subsidiária, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.

25. REVISÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO

25.1. Serão consideradas, para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro, as hipóteses e termos previstos no § 5º, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

25.2. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP - DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, observados os valores de mercado;

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. O objeto da licitação será acompanhado pela Secretaria responsável e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

26.2. À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus ao Município de Armação dos Búzios ou modificação do Termo.

26.3. A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

26.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação ao Município de Armação dos Búzios e a terceiros.

27. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

27.1. Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

27.2. Eventuais Cláusulas estabelecidas neste edital que sejam inaplicáveis à licitação, seja pelo seu objeto, ou pela sua natureza, desde que não influenciem no resultado do certame, poderão ser desconsideradas pelo Pregoeiro.

27.3. Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação poderá ser apresentado presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, à Estrada da Usina da Velha, nº 600, Centro – Armação dos Búzios/RJ, de segunda a sexta-feira, das 09h às 16:30 horas, excetuados os dias de feriado municipal, estadual e federal, ou enviado eletronicamente através do endereço eletrônico licitacao@buzios.rj.gov.br, até às 16:30h do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada no edital para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

27.4. As impugnações apresentadas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios deverão ser apresentadas em suas vias originais, devidamente assinadas pelo representante legal ou procurador, sendo vedada a apresentação de assinatura digitalizada, instruídas com a documentação de habilitação jurídica.

27.5. As impugnações enviadas através do endereço eletrônico deverão ser apresentadas subscritas através de assinatura eletrônica válida - certificado digital - na forma da Lei nº 14.063/20, sendo vedada a apresentação de assinatura digitalizada.

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.

27.7. A impugnação não possui efeito suspensivo e a decisão será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame pelo Pregoeiro.

27.8. As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão: apresentadas no processo administrativo, quando este for aberto; enviadas em resposta a eventual correspondência eletrônica que for enviada; e divulgadas concomitantemente no endereço eletrônico <https://buzios.aexecutivo.com.br/licitacao.php/> para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

27.9. É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.10. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

27.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.12. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico <https://buzios.aexecutivo.com.br/licitacao.php>.

27.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

27.14. O Município e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Armação dos Búzios para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Armação dos Búzios – RJ, 23 de março de 2022

Maurício de Andrade Azevedo
Coordenador de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Objetiva-se a contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços de solução unificada em tecnologia para implantação, suporte local e utilização de Sistemas Integrados para a gestão da saúde pública do município de Armação dos Búzios, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo a) a migração dos dados, treinamento, manutenção corretiva e preventiva, customizações e licença de uso da solução, e b) o fornecimento de equipamentos tipo tablets que permitam a utilização do aludido sistema fora dos limites das unidades de saúde deste município, tendo como critério de julgamento o menor valor global.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade de aperfeiçoamento da gestão das instituições de saúde no Brasil é um consenso. Inúmeras são as iniciativas, nacionais e em diversos estados, que buscam modelos para responder efetivamente aos desafios do setor.

2.2 Do ponto de vista da Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no âmbito Municipal, existem incontáveis dificuldades para se enfrentar, das quais muitas são de extrema importância e consideradas limitantes do ponto de vista da ordem da gestão. Podemos citar algumas como exemplos, o fato de as estruturas organizacionais estarem defasadas, os processos decisórios serem imprecisos e lentos, excessivamente burocratizados, as operações são desarticuladas na relação entre os Municípios e os demais entes federativos, responsáveis pela Gestão SUS, os gestores municipais sempre submersos nos problemas diários das Secretarias Municipais de Saúde, são as características comuns geralmente encontradas nas secretarias municipais de saúde.

2.3 Essas características inviabilizam quaisquer possibilidades de fornecer respostas rápidas, fato comum, frente às constantes mudanças promovidas pelo Gestor Federal e especialmente, sem tempo, dados e ferramentas que possibilitem a reflexão para formular e implantar as estratégias de mudanças necessárias, comprometidas em elevar a eficiência e a eficácia dos serviços de saúde prestados à população.

2.4 Para o Município de Armação dos Búzios, tem sido prioridade encontrar soluções que contribuam para promover o valor institucional do Sistema Municipal de Saúde, e que de fato atenda aos interesses e as expectativas dos cidadãos.

2.5 Com os serviços, objeto do presente termo de referência, pretende-se instalar um processo de mudança organizacional, que inclua a profissionalização da gestão pautada pelo Decreto Federal 7508/2012, e outras normativas federais pertinentes, a exemplo da Lei Federal 12401/2011, Lei Complementar 141/2012 e Pela Portaria Federal 2488/2011 que estabeleceu a Política Nacional de Atenção Básica.

2.6 Com o objetivo de desenvolver um processo permanente de capacitação da Rede Pública de Saúde, através da implantação de ferramentas de gestão da saúde, possibilitando a utilização de informações em tempo real, o acompanhamento de metas e dos resultados dos indicadores, ferramentas básicas para o processo de tomada de decisões, através da implantação dos prontuários eletrônicos, em toda a rede, proporcionando melhorias impactantes na qualidade e ao acesso aos serviços prestados pela rede municipal de saúde.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.7 Em razão da velocidade das inovações tecnológicas e do progresso dos meios de comunicação, torna-se indispensável que as instituições, em especial as públicas, estejam voltadas para a construção de plataformas que usem o conhecimento e a estruturação da prestação dos serviços, baseados nas mais modernas ferramentas de tecnologia da informação.

2.8 Um dos grandes desafios das instituições públicas, é processar as informações coletadas em ações que estejam focalizadas em qualificar e dinamizar o atendimento à população, objetivando resultados que se traduzam em benefícios reais para a sociedade.

2.9 Pelo exposto, considerando:

a) a grande demanda da população por serviços de saúde, a gestão pública precisa envidar esforços, de forma a gerar capacidade qualificada de respostas institucionais satisfatórias ao interesse público na assistência à saúde;

b) que os usos da tecnologia, nos processos de gestão e controle no desenvolvimento das atividades, no serviço público de saúde são essenciais no cenário atual;

c) que as implementações das políticas públicas de saúde são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, exigindo da equipe gestora municipal de saúde, a ter a base de dados consistentes, com agilidade, informatizados, para produzir eficácia, com controle e integração, em todos os níveis da assistência, permitindo lograr êxito no acompanhamento das metas almejadas;

d) que a política nacional de informatização dos sistemas de saúde, obriga as Secretarias Municipais de Saúde, o envio das informações de produção dos serviços para os sistemas de informações ambulatoriais (SIA), hospitalares (SIH), da atenção básica (e-SUS) e do controle de medicamentos e materiais (Horus), entre outros;

e) E por fim, a necessidade de proporcionar melhorias no sistema de informação em saúde, com o aumento da eficácia dos processos, através do uso de ferramentas modernas de informatização na gestão da saúde, em toda a rede e em todos os níveis da assistência;

2.9.1 Conclui-se que a contratação do objeto descrito se faz necessária e indispensável, agregando todo o aparato tecnológico disponível no mercado, necessário para o êxito de sua execução, composto por infraestrutura pela tecnologia da informação de acordo com este termo de referência.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Quantidade	UNID	Especificação
01	12	mês	Serviços de implantação e suporte local de Sistemas Integrados para a Gestão de Saúde Pública, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo a migração dos dados, o treinamento, a manutenção corretiva e preventiva e as customizações necessárias à licença de uso da Solução e o fornecimento através de comodato de equipamento tipo tablet que permita a utilização do aludido sistema fora dos limites das unidades de saúde do Município.

3.1 Os serviços devem incluir a implantação, manutenção e suporte local, com licença de uso temporário de softwares de gestão em saúde pública.



3.1.1 A prestação dos serviços necessários à implantação dos sistemas, deverão levar em conta o levantamento dos processos de trabalho, que deverão ser realizados na fase de planejamento da implantação, da análise da aderência dos processos, da importação do banco de dados de cadastro da Atenção Básica, além de todos os treinamentos e configurações para a adequada utilização e produção das informações pretendidas;

3.2 Os serviços devem incluir a manutenção e suporte dos sistemas e do banco de dados, que deverão garantir seu funcionamento adequado e contínuo, incluindo de suas atualizações, além do suporte necessário à plena utilização de todas as funcionalidades disponíveis;

3.2.1 Para efetiva concretização dos serviços, deve-se garantir a presença dos técnicos da CONTRATADA no Município de Armação dos Búzios, com o atendimento presencial para a atuação na gestão do banco de dados, na parametrização dos sistemas, atuação no help desk do sistema e nos treinamentos aos usuários.

3.3 Os serviços devem contemplar o fornecimento através de comodato (sem custos à Contratante) de equipamento tipo tablet incluindo a sua manutenção preventiva e corretiva, que, deverão ser reparados em até 5 (cinco) dias em casos de mau funcionamento.

3.3.1 Não havendo reparo em até 5 (cinco) dias, os equipamentos deverão ser substituídos por outros, com igual configuração, ou na impossibilidade, de qualidade superior, sem custos adicionais à Administração Pública, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93.

3.4 Os prazos mencionados no item 3.3.1 poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados e com a anuência expressa da Administração.

4. RECURSOS HUMANOS EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Será de responsabilidade da Contratada, a seleção dos recursos humanos empregados na execução dos serviços, cabendo a esta o cumprimento de todas as obrigações legais, inclusive as estabelecidas pela legislação trabalhista, convenção coletiva do trabalho e outras, não imputando nenhuma responsabilidade solidária à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios – RJ;

4.2 Para assegurar a qualidade dos serviços prestados, a Contratada deverá possuir pessoal qualificado e devidamente treinado, mantendo a adequada política de gestão de pessoas.

4.3. Para que as atividades sejam satisfatórias o município se reserva ao direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada que se submetam à comprovação de suficiência a ser por ela realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado. Em caso de substituição por parte da empresa, os profissionais deverão possuir capacidade intelectual igual ou superior àqueles anteriormente incluídos na equipe técnica.

5. IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE DE APOIO A GESTÃO EM SAÚDE

5.1. Constituem os serviços de implantação do software:

- a) os destinados à instalação;
- b) configuração e parametrização;
- c) migração dos dados existentes;
- d) disponibilidade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

e) treinamento e acompanhamento dos operadores, indicados pela CONTRATANTE, na operacionalização do software nas plataformas de computação e comunicação de dados da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. O prazo de implantação será de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, observando-se o cronograma de implantação do software de apoio à gestão em saúde constante no subitem 5.4.1 deste documento.

5.2.1. Deve ser computado no prazo previsto no item 5.2 o período de planejamento da implantação.

5.3. Dos requisitos de Implantação:

5.3.1. Para fins de implantação se incluem todos os serviços correlatos ao pronto funcionamento da Solução de TI, de acordo com a distribuição de sistemas nas unidades de saúde prevista neste Termo de Referência, incluindo, ainda a distribuição dos equipamentos (tablets) e comportando treinamento, customização, instalação, configuração, necessárias à operação dos sistemas.

5.3.2. A CONTRATADA deverá executar, em todos os serviços objetos do presente processo, as atividades de implantação, customização, adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos, parametrização inicial de tabelas e cadastros, estruturação do acesso e habilitação dos usuários, entre outras demandas que se façam necessárias para o início da operação, salvo eventuais peculiaridades que as excluam, o que deverá ocorrer de forma devidamente justificada.

5.3.3. A CONTRATADA poderá sugerir a alteração do Cronograma de Implantação, mediante o envio da proposta para a aprovação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, especificando os prazos de todas as etapas dos processos, para posterior validação e eventuais adequações de acordo com a disponibilidade da CONTRATANTE, **desde que tais ajustes não prejudiquem o prazo previsto para a conclusão das atividades e/ou o atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde.**

5.3.4. Os serviços de implantação, serão devidamente atestados pelo servidor que vier a ser designado como fiscal do contrato, após a validação por parte dos usuários e dos gestores públicos, responsáveis pela unidade onde o Sistema for implantado, com a confirmação do seu devido funcionamento.

5.3.5. A empresa deverá dispor da infraestrutura adequada, para a completa implantação dos serviços, garantindo a instalação de todos os Sistemas, proporcionando o atendimento de todas as suas funcionalidades em todas as unidades de Saúde.

5.3.6. O Serviço de Implantação, deve contemplar ainda o mapeamento e o desenho dos processos, a especificação dos ambientes de treinamento e produção, a preparação dos Prontuários, a instalação e configuração dos Sistemas, as parametrizações e customizações, implantação nas Unidade Piloto e a replicação em todas as Unidades.

5.3.7. Detalhamentos dos Módulos por unidades:

5.3.7.1. MÓDULO REGULAÇÃO

UNIDADES

ALMOXARIFADO CENTRAL/FARMÁCIA CENTRAL

CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - CAPSI

CENTRO MATERNO INFANTIL E DO IDOSO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA RASA
CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DR PAULO ACHERMAN
HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE
POLICLINICA ALMERINDA DA CONCEICAO COSTA
POLICLINICA MUNICIPAL DR CARLOS ERNESTO S DE OLIVEIRA
PRONTO SOCORRO GERAL ABEL BERANGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO)
ESF BRAVA
ESF CEM BRAÇAS
ESF CUSTODIO ALVES
ESF SÃO JOSÉ
ESF JOSÉ GONÇALVES
ESF BAIA FORMOSA
CLINICA DA FAMILIA – CRUZEIRO
CLINICA DA FAMILIA – VILA VERDE
ESF RASA
ESF FERRADURA
ESF GERIBA
ESF ARPOADOR

5.3.7.2.APLICATIVO MULTIPLATAFORMA

UNIDADES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICÍLIO)

5.3.7.3.MÓDULO T.F.D.

UNIDADES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO)

5.3.7.4.MÓDULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DA REDE AMBULATORIAL

UNIDADES:

CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - CAPSI
CENTRO MATERNO INFANTIL E DO IDOSO
CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA RASA
CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DR PAULO ACHERMAN
HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE
POLICLINICA ALMERINDA DA CONCEICAO COSTA
POLICLINICA MUNICIPAL DR CARLOS ERNESTO S DE OLIVEIRA
PRONTO SOCORRO GERAL ABEL BERANGER



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO)

ESF BRAVA
ESF CEM BRAÇAS
ESF CUSTODIO ALVES
ESF SÃO JOSÉ
ESF JOSÉ GONÇALVES
ESF BAIA FORMOSA
CLINICA DA FAMILIA – CRUZEIRO
CLINICA DA FAMILIA – VILA VERDE
ESF RASA
ESF FERRADURA
ESF GERIBA
ESF ARPOADOR

5.3.7.4.1. SUB MÓDULO DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESF BRAVA
ESF CEM BRAÇAS
ESF CUSTODIO ALVES
ESF SÃO JOSÉ
ESF JOSÉ GONÇALVES
ESF BAIA FORMOSA
CLINICA DA FAMILIA – CRUZEIRO
CLINICA DA FAMILIA – VILA VERDE
ESF RASA
ESF FERRADURA
ESF GERIBA
ESF ARPOADOR

5.3.7.5. MÓDULO GESTÃO HOSPITALAR

UNIDADES:

HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE
POLICLINICA ALMERINDA DA CONCEICAO COSTA
POLICLINICA MUNICIPAL DR CARLOS ERNESTO S DE OLIVEIRA
PRONTO SOCORRO GERAL ABEL BERANGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.3.7.6. MÓDULO DE GESTÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

UNIDADES:

ALMOXARIFADO CENTRAL/FARMÁCIA CENTRAL
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - CAPSI
CENTRO MATERNO INFANTIL E DO IDOSO
CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA RASA
CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DR PAULO ACHERMAN
HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE
POLICLINICA ALMERINDA DA CONCEICAO COSTA
POLICLINICA MUNICIPAL DR CARLOS ERNESTO S DE OLIVEIRA
PRONTO SOCORRO GERAL ABEL BERANGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO)
ESF BRAVA
ESF CEM BRAÇAS
ESF CUSTODIO ALVES
ESF SÃO JOSÉ
ESF JOSÉ GONÇALVES
ESF BAIA FORMOSA
CLINICA DA FAMILIA – CRUZEIRO
CLINICA DA FAMILIA – VILA VERDE
ESF RASA
ESF FERRADURA
ESF GERIBA
ESF ARPOADOR

5.3.7.7. MÓDULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

UNIDADES:

HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE
PRONTO SOCORRO GERAL ABEL BERANGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO)

5.3.7.8. MÓDULO DE B.I.

UNIDADES:

ALMOXARIFADO CENTRAL/FARMÁCIA CENTRAL
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - CAPSI
CENTRO MATERNO INFANTIL E DO IDOSO
CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA RASA
CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DR PAULO ACHERMAN
HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE



POLICLINICA ALMERINDA DA CONCEICAO COSTA
POLICLINICA MUNICIPAL DR CARLOS ERNESTO S DE OLIVEIRA
PRONTO SOCORRO GERAL ABEL BERANGER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO)
ESF BRAVA
ESF CEM BRAÇAS
ESF CUSTODIO ALVES
ESF SÃO JOSÉ
ESF JOSÉ GONÇALVES
ESF BAIA FORMOSA
CLINICA DA FAMILIA – CRUZEIRO
CLINICA DA FAMILIA – VILA VERDE
ESF RASA
ESF FERRADURA
ESF GERIBA
ESF ARPOADOR

5.3.7.9. MÓDULO DE MANDADOS JUDICIAIS

UNIDADES:

ALMOXARIFADO CENTRAL/FARMÁCIA CENTRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO)

5.4. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE DE APOIO A GESTÃO EM SAÚDE

Módulos/Ferramentas/Serviços	Meses de Contrato											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Regulação	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Aplicativo Multiplataforma	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
TFD	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Prontuário Rede Ambulatorial	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Gestão da Atenção Básica	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Gestão de Urgência	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Gestão Hospitalar	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Gestão de Materiais	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
BI	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Mandados Judiciais	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■

Legenda

■	Planejamento de Implantação, configuração e parametrização dos módulos do sistema
■	Implantação/ Treinamento/ Suporte/ Manutenção
■	Suporte/ Manutenção





5.4.1. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SUB MÓDULO GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Unidades de Saúde da atenção Primária	Número de ACS /Tablets	Meses de implantação / entrega dos tablets			
		1	2	3	4
0608785 UNIDADE BASICA DE SAUDE DEODORINA LEITE DE AZEVEDO GERIBA	4	4			
2271516 UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CEM BRACAS LILSON M DE SOUZA	9	9			
2271524 UNIDADE BASICA DE SAUDE DA RASA ANTONIO ELESBAO DOS SANTOS	10	10			
2271532 UNIDADE BASICA DE SAUDE DE SAO JOSE BENILDO MOTTA	7	7			
3470334 UNIDADE BASICA DE SAUDE DE JOSE GONCALVES	5	5			
3470342 UNIDADE BASICA DE SAUDE DA BRAVA HAROLDO FRANCISCO CERAVOLO	5	5			
5629500 UNIDADE BASICA DE SAUDE CUSTODIO ALVES G A DE OLIVEIRA	6	6			
9433546 CLINICA DA FAMILIA OLAVO DA COSTA	13	13			
9729674 UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA ROSA DA CONCEICAO SANTIAGO	5	5			
9962557 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR PAULO ACHERMAN	3	3			
0875074 UBS ARPOADOR CRUZEIRO I	0	0			
Total	67	67			

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - julho/2021

Legenda

-  Planejamento de Implantação, configuração, parametrização dos módulos do sistema e entrega dos tablets
-  Implantação/ Treinamento/ Suporte/ Manutenção

6. REQUISITOS TÉCNICOS FUNCIONAIS DOS SOFTWARES

6.1. As funcionalidades a seguir são características que os softwares devem possuir para a segurança, facilidade do acesso e utilização, pelos operadores da rede de saúde do Município de Armação de Búzios /RJ.

6.1.1. PLANILHA DOS MÓDULOS

6.2	MÓDULO REGULAÇÃO
6.3	APLICATIVO MULTIPLATAFORMA DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS E CHAMADAS DE VOZ PARA SMARTPHONES PARA COMUNICAÇÃO COM O PACIENTE ATRAVÉS DE APLICATIVO
6.4	MÓDULO DE CONTROLE DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO- TFD
6.5	MÓDULO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DA REDE AMBULATORIAL / GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
6.6	MÓDULO DE GESTÃO HOSPITALAR
6.7	MÓDULO DE GESTÃO MATERIAIS E COMPRAS
6.8	MÓDULO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
6.9	MÓDULO DE B.I. PARA ANÁLISE E TOMADA DE DECISÃO
6.10	MÓDULO DE GESTÃO DE CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS

6.2. MÓDULO REGULAÇÃO

1) Os Filtros da Regulação possibilitam a organização das filas dos procedimentos sujeitos à regulação. Tais filtros podem ser criados, tomando por base, quaisquer atributos constantes das tabelas: paciente, procedimento e solicitação, entre outros;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2) Definição das prioridades dentro da fila;
- 3) Customização do Ambiente de Trabalho do Regulador, através da configuração dos Filtros Default, dos grupos dos perfis associados e dos tipos da regulação;
- 4) Visualização das solicitações pendentes, em espera da posição pela Central de Regulação;
- 5) Compatibilidade com CNES, CADSUS (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde). A migração dos dados vinculados ao CNES e ao CADSUS para a base da Central de Saúde deverão ocorrer através dos softwares específicos e serem efetivados no ato da implantação;
- 6) Manutenção das tabelas dos endereçamentos, de acordo com o padrão do Diretório Nacional de Endereços – DNE, com tabelas dos Países, Estados, Municípios, Distritos, Bairros, Logradouros, e relação dos CEP's por bairro, logradouro ou distrito;
- 7) Manutenção das tabelas dos Procedimentos de Saúde, SIH e SIA;
- 8) Manutenção dos cadastros das Unidades que integram o Sistema Municipal de Saúde, mantendo o perfil dos procedimentos das solicitações e das respectivas realizações, da relação dos profissionais, dos equipamentos e dos serviços de saúde oferecidos por cada uma das unidades.
- 9) Manutenção do cadastro dos Profissionais vinculados a Secretaria de Saúde com as suas respectivas especialidades;
- 10) Manutenção do cadastro dos leitos das unidades que integram o Sistema Único de Saúde;
- 11) Deve possibilitar a criação e apresentação de etapas de uma linha de cuidado; e os procedimentos para o tratamento dos Pacientes;
- 12) Deve permitir o acesso de realização de solicitações de serviços, através dos links dos procedimentos constante nas etapas da linha de cuidados;
- 13) Deve permitir a criação de pré-requisitos(procedimentos anteriores) para o controle da liberação de avanço na linha de cuidado, conduzindo o processo terapêutico.
- 14) Deve permitir o acompanhamento da execução dos procedimentos da linha de cuidado através dos status: solicitado, agendado e realizado.
- 15) Deve possibilitar os procedimentos com a regulação clínica de acesso, a criação de protocolo de acesso definido para o procedimento solicitado, a prioridade (classificação de risco), que pode ser definida pelo médico solicitante ou pela pontuação do protocolo, caso este tenha critérios de priorização automática;
- 16) Permitir a parametrização da ação do regulador, a autorização clínica ou a autorização com o agendamento do serviço, identificar o módulo a que está vinculado (Unidade, ambulatorial, hospitalar, procedimentos ou vinculação a uma Linha de cuidado);
- 17) Deve permitir a criação de contrato com os prestadores públicos e privados, permitindo o lançamento dos procedimentos contratados, suas quantidades mensais/por período e os valores dos contratos, digitados ou calculados com base na tabela do SIGTAP.
- 18) Deve efetuar o controle do consumo dos recursos de cada prestador, sendo que para cada procedimento agendado o valor já deve ser abatido do teto, garantindo assim que não existam agendamentos de procedimentos que não poderão ser executados por falta de disponibilidade financeira;
- 19) Regras de distribuição dos recursos (cotas), por unidades solicitantes com possibilidade de definição de reservas técnicas e administrativas com finalidade de regulação;
- 20) Criação das agendas com o profissional por procedimentos e individual (por procedimento);
- 21) Criação das agendas de consultas por especialidade médica;
- 22) Criação dos impedimentos das agendas com manutenção do histórico e possibilidade de criar os impedimentos com antecedência;
- 23) Controle dos lotes de autorização para AIH, APAC e BPA Individualizado (ambulatorial);
- 24) Acompanhamento e Controle da distribuição e do consumo das vagas e dos recursos físicos e financeiros;
- 25) Mecanismo de alertas e avisos (mensagens) para toda a rede que utilizar o sistema (marcadores, prestadores, gestores, etc.);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 26) Perfis de Regulação diferenciados;
- 27) Emissão dos Boletos de Identificação dos Cidadãos (Cartão Provisório);
- 28) Emissão de Boletos de Solicitação dos procedimentos;
- 29) Agendamento dos procedimentos com a data/hora ou por período de atendimento;
- 30) Preenchimento dos laudos APACs (Quimioterapia, Radioterapia, Saúde mental, Litotripsia);
- 31) Verificação dos Status das Solicitações efetuadas;
- 32) Envio e recebimento das mensagens entre o Marcador e a Regulação (Referência e Contrarreferência);
- 33) Histórico dos pacientes;
- 34) Marcação compatível com a centralização, em centros de marcação ou, descentralizada na própria unidade de saúde;
- 35) Leitos: controle dos leitos ocupados, de maneira individual ou integrada;
- 36) Leitos: controle dos leitos disponíveis de maneira individual ou integrada;
- 37) Acesso aos nomes e aos registros dos ocupantes dos leitos das unidades de saúde ou instituição de saúde;
- 38) Registro da alta médica permitindo a indicação do médico responsável, com o motivo da alta, a declaração de nascido, a declaração de óbito, o motivo do óbito materno e observação, de acordo com o caso;
- 39) Agendamento das solicitações;
- 40) Negativas das solicitações;
- 41) Referência e Contrarreferência;
- 42) Consulta sobre o histórico das solicitações realizadas pelos pacientes na Rede de Saúde;
- 43) Extrapolação das Solicitações, encaminhadas para a Regulação Administradora;
- 44) Nível da Regulação pelo Administrador, com as permissões para os agendamentos das solicitações, extrapolando os limites financeiros e contratuais preestabelecidos e permitindo a criação da vaga no momento da regulação;
- 45) Emissão dos Relatórios sobre a produtividade dos reguladores;
- 46) Confirmação dos atendimentos, relativo às solicitações agendadas nas unidades prestadoras;
- 47) Informação sobre a falta dos pacientes agendados;
- 48) Extrato de consumo dos limites financeiros da unidade prestadora;
- 49) Extrato de atendimentos realizados por profissionais;
- 50) Administração da Rede de Leitos;
- 51) Solicitação dos procedimentos de Média ou Alta complexidade (APAC) e Internações (AIH);
- 52) Cadastro dos Cidadãos;
- 53) Geração de CNS;
- 54) Identificação da hipótese diagnóstica (CID-10);
- 55) Informar o motivo da alta, conforme a legislação do Ministério da Saúde;
- 56) Emissão do Comprovante e do relatório da Alta do Paciente;
- 57) Gerenciamento das Consultas: Controle local da marcação de consultas por vaga e por encaixe;
- 58) Gerenciamento das Consultas: central de Visualização das consultas (gerenciamento do consultório);
- 59) Determinação dos status dos atendimentos nos agendamentos das consultas;
- 60) Marcar a consulta, inclusive entre as diferentes regionais, respeitando obrigatoriamente, o sistema de referência regionalizada e hierarquizado;
- 61) Marcar a consulta por especialidade e por profissional médico, com base na escala e disponibilidade de horário;
- 62) Determinar a situação da consulta;
- 63) Determinar se a consulta é de primeira vez ou de retorno;
- 64) Emitir o comprovante da marcação da consulta para o paciente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 65) Confirmar a realização do atendimento;
- 66) Emitir a agenda dos profissionais médicos por especialidade;
- 67) Gestão da fila de consulta, exames e procedimentos;
- 68) Gerenciamento dos exames: Controle local da marcação dos exames por vaga e por encaixe;
- 69) Gerenciamento dos Exames: central de Visualização dos Exames agendados (Gerenciamento da sala de exames);
- 70) Determinação dos status dos atendimentos nos agendamentos dos exames;
- 71) Central de Marcação dos Exames: procedimentos tipo cirúrgico;
- 72) Gerenciamento dos procedimentos cirúrgicos: Controle local de marcação dos procedimentos cirúrgicos por vaga e por encaixe;
- 73) Determinação dos status dos atendimentos nos agendamentos do centro cirúrgico;
- 74) Gerenciamento de procedimentos cirúrgicos: central de Visualização dos procedimentos cirúrgicos (gerenciamento do centro cirúrgico);
- 75) Consulta aos atendimentos anteriores;
- 76) Registrar a transferência dos pacientes entre os diversos serviços dos Hospitais identificando em tempo real a sua localização;
- 77) Registro da alta administrativa permitindo a indicação pelo médico responsável, motivo da alta, declaração de nascido, declaração de óbito, motivo do óbito materno e observação, de acordo com o caso;
- 78) Gestão da fila de internação;
- 79) Acesso aos prontuários dos pacientes por meio da listagem dos leitos ocupados;
- 80) Informar na internação os procedimentos médicos conforme a tabela atualizada do MS e o diagnóstico conforme tabela do CID décima versão;
- 81) Permitir o agendamento da internação por especialidade;
- 82) Informar a relação dos pacientes agendados, para a internação, com os seguintes dados: nº do pedido, nome do paciente, data da solicitação, data do agendamento;
- 79) Permitir realizar o censo diário do Hospital;
- 83) Controlar a internação e a alta dos pacientes, refletindo na Central de Regulação;
- 84) Informar o diagnóstico e os procedimentos médicos com o respectivo código na alta;

6.3. APLICATIVO MULTIPLATAFORMA DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS E CHAMADAS DE VOZ PARA SMARTPHONES, PARA COMUNICAÇÃO COM O PACIENTE ATRAVÉS DE APLICATIVO

- 1) Permitir realizar a pesquisa de satisfação dos serviços prestados;
- 2) Permitir ao paciente informar a desistência da consulta ou exames agendados, através da mensagem recebida de whatsapp, apresentando no sistema de regulação a mudança do status da solicitação de agendado para paciente em fila para nova marcação;
- 3) Enviar mensagem de whatsapp automaticamente através da regulação municipal, informando ao paciente o dia, hora e local da consulta ou exame agendado;
- 4) Permitir a interação com o paciente, após o atendimento de urgência e/ou emergência, após as consultas, os exames e as internações;
- 5) Permitir a disponibilização dos menus de comunicação com os pacientes, através do aplicativo whatsapp, sendo constituído, por perguntas e respostas parametrizadas pela gestão;
- 6) Permitir agendar e executar campanhas de envio de mensagens em massa, através de uma plataforma com capacidade de categorização e integrada ao aplicativo de mensagens;

6.4. MÓDULO DE CONTROLE DOS TRATAMENTOS FORA DOS DOMICÍLIOS

Cadastros auxiliares/referência

- 1) Cadastro dos Fabricantes de Veículos



- 2) Cadastro dos Modelos de Veículos
- 3) Cadastro das Viaturas
- 4) Cadastro dos Motoristas
- 5) Grade de Distribuição das Viaturas
- 6) Cadastro da Tabela de Ajudas de Custo
- 7) Cadastro dos Valores de Transporte

6.4.1. Controle TFD

- 1) Editar TFD
- 2) Agendar Atendimento
- 3) Deslocamento
- 4) Custear Transporte
- 5) Agendar Transporte
- 6) Ajuda de Custo
- 7) Prestação de Contas
- 8) Reembolso.

6.5. MÓDULO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DA REDE AMBULATORIAL / SUB MÓDULO DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

- 1) APP para os Agentes Comunitários de Saúde;
 - 1.1) Permitir o cadastramento de domicílios, famílias e membros de famílias/usuários de saúde;
 - 1.2) Permitir o registro de visitas domiciliares;
 - 1.3) Permitir a utilização em dispositivos móveis.
 - 1.4) Permitir o georreferenciamento
 - 1.5) Permitir o controle do acesso do usuário ao sistema.
 - 1.6) Permitir o registro do Cartão Nacional de Saúde;
 - 1.7) Possibilitar o registro de documento de identificação, o tipo do documento e os dados descritos no documento
 - 1.8) Possibilitar o registro de pessoas de contato
 - 1.9) Possibilitar o registro de condições de saúde do paciente, com informações sobrepeso, se fumante, se usuário de álcool, se usuário de outras drogas, se hipertenso, se diabético, se teve AVC ou derrame,
 - 1.10) Permitir identificar a Unidade de Saúde
 - 1.11) Permitir visualizar o Número do Prontuário do Paciente
 - 1.12) Permitir visualizar data de registro no aplicativo
 - 1.13) Permitir o controle de edição de registro
 - 1.14) Permitir o registro de condições de moradia, considerando diversos parâmetros.
 - 1.15) Permitir o registro se paciente em situação de rua
 - 1.16) Permitir o preenchimento de ficha de cadastro domiciliar com informação sobre situação de moradia;
 - 1.17) Permitir o preenchimento de ficha de cadastro domiciliar com informação se trata de posse de terra;
 - 1.18) Permitir o preenchimento de ficha de cadastro domiciliar com informação de logradouro;
 - 1.19) Permitir o preenchimento de ficha de cadastro domiciliar com informação sobre tipo de móvel;
 - 1.20) Permitir o preenchimento de ficha de cadastro domiciliar com informação se o paciente reside na microárea;
 - 1.21) Permitir o preenchimento de ficha de cadastro domiciliar com informação se o paciente reside fora da área;
 - 1.22) Permitir o preenchimento de ficha de cadastro domiciliar com informação sobre 1.23) número; complemento e bairro e moradia do paciente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1.24) Permitir o preenchimento de ficha de cadastro domiciliar com informação de município e estado;
- 1.25) Permitir o preenchimento de ficha de cadastro domiciliar com informação de CEP e telefone do paciente;
- 1.26) Permitir o preenchimento de ficha de cadastro domiciliar com informação sobre família;
- 1.27) Permitir o preenchimento de ficha de cadastro domiciliar com informação sobre Cartão Nacional de Saúde;
- 1.27) Permitir o preenchimento de ficha de cadastro domiciliar com informação sobre data de nascimento do responsável familiar;
- 1.28) Permitir o preenchimento de ficha de cadastro domiciliar com informação sobre número do prontuário familiar;
- 1.29) Permitir o preenchimento de ficha de cadastro domiciliar com informação sobre renda familiar;
- 1.30) Permitir o preenchimento de ficha de cadastro domiciliar com informação sobre número de membros da família;
- 1.31) Permitir o preenchimento de ficha de cadastro domiciliar com informação sobre tempo de residência no domicílio;
- 2) Interface simplificada e intuitiva para os registros assistenciais;
- 3) Integração do Sistema do Prontuário Eletrônico com o Sistema da Regulação, com o monitoramento dos eventos;
- 4) Disponibilizar ao profissional da saúde, uma folha de rosto com as informações relevantes, acerca da saúde dos cidadãos, contendo minimamente: os últimos contatos, a lista dos problemas ativos, a lista de alergias e dos medicamentos em uso.
- 5) Disponibilizar aos profissionais, as anotações do item "Subjetivo", pelo método SOAP, de acordo com as definições do modelo RCOP, observando as especificidades de cada item.
- 6) Disponibilizar aos profissionais, as anotações do item "Objetivo", pelo método SOAP, de acordo com as definições do modelo RCOP, observando as especificidades de cada item.
- 7) Permitir o registro integrado, ao bloco "Objetivo" do SOAP, os resultados dos exames avaliados durante os atendimentos.
- 8) Disponibilizar aos profissionais, as anotações do item "Avaliação" pelo método SOAP, de acordo com as definições do modelo RCOP, observando as especificidades de cada item.
- 9) Disponibilizar aos profissionais, as anotações do item "Plano" pelo método SOAP, de acordo com as definições do modelo RCOP, observando as especificidades de cada item.
- 10) Disponibilizar aos profissionais, o uso do código "CIAP2" para "Motivo da Consulta", "Problemas detectados/avaliados" e "Procedimentos e intervenções".
- 11) Disponibilizar aos profissionais, o uso do código "CID10" para "Problemas Avaliados/Diagnóstico".
- 12) Disponibilizar aos profissionais, a impressão dos atestados e das declarações de comparecimento, assim como, guardar estes documentos vinculados aos prontuários dos cidadãos.
- 13) Administração de demanda espontânea de qualquer paciente, residente ou não no território adstrito;
- 14) Administração da demanda programada de qualquer paciente, residente ou não no território adstrito;
- 15) Alerta ao profissional de problema ativo associado a determinada linha de cuidado;
- 16) Atendimento a Tabela Unificado para os tipos de atendimento Consulta Médica. Consulta de enfermagem e Consulta de Saúde Bucal, quando do faturamento no BPA;
- 17) Cadastro das escolas existentes no território;
- 18) Cadastro de vacinas, esquemas de imunização, ciclos de vidas e doses de acordo com o modelo do PNI;
- 19) Cadastro dos membros da família em modelo compatível com o eSUS AB
- 20) Cadastro dos serviços assistenciais realizados na unidade de saúde;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 21) Cadastro simplificado do paciente, incluindo o número do CNS;
- 22) Emissão de atestados e declaração de comparecimento;
- 23) Geração de formulários padronizados de acordo com o registro clínico preenchido;
- 24) Geração de Gráfico da Curva de Altura Uterina vs. idade Gestacional. Primeira **Consulta de Pré-Natal. Consulta Subsequente de Pré-Natal. Consulta cie** Puerpério;
- 25) Geração de Gráfico de Peso vs. idade (0 a 2 Anos) e gráfico de Altura vs. Idade (0 a 2 Anos) em conformidade com as curvas de referência da OMS 2008; Primeira Consulta da Criança; Consulta Subsequente da Criança;
- 26) Geração de relatório analítico da produção da equipe competência mensal;
- 27) Geração de relatório analítico da produção de profissionais. competência mensal;
- 28) Geração de relatório consolidado da produção da unidade. competência mensal;
- 29) Geração de relatórios gerenciais baseados em diversos cruzamentos, consolidados ou analíticos.
- 30) Geração de relatórios gerenciais, atendendo os diversos cruzamentos de dados;
- 31) Geração e exportação do arquivo BPA em lavout compatível com o do aplicativo MS BPAMAG;
- 32) Gerenciamento das visitas domiciliares realizadas pelo ACS e/ou demais profissionais da equipe;
- 33) Gerenciamento de problemas a partir de uma lista de problemas. atrelada a cada paciente;
- 34) integração com o software de gestão de materiais (medicamentos e insumos médicos). permitindo a visualização da prescrição e dispensação;
- 35) Lançamento automático no BPA de acordo com a característica do registro clínico;
- 36) Lançamento de serviços assistenciais adicionais realizados no atendimento;
- 37) Linha de cuidado realizada em conformidade com os protocolos estabelecidos nos Cadernos de Atenção Básica para o acompanhamento do Pré-Natal de Baixo Risco (Gestante). Hipertensão Arterial, Diabetes, Tuberculose, Hanseníase, Saúde da Criança e Saúde do Idoso;
- 38) Movimentação interna do paciente baseada em integração automática com a fila de atendimento;
- 39) Notificações compulsórias de acordo com o modelo de fichas de notificação do SINAN
- 40) Possibilidade de transferência de agendamentos, por data e/ou por profissional;
- 41) Possibilitar a seleção de competência mensal para a geração e exportação dos arquivos;
- 42) Registro clínico da Consulta de Saúde Bucal;
- 43) Registro de atividades coletivas realizadas na unidade ou em outros locais do território adstrito. contemplando a identificação da equipe participante e os serviços realizados;
- 44) Registro dos atendimentos realizados em Sala de Imunização;
- 45) Registro dos atendimentos realizados em Salas de Procedimentos. Curativos e Coleta;
- 46) Registro dos dados sócio-econômico-sanitários do domicílio;
- 47) Registro estruturado da Anamnese;
- 48) Registro estruturado do Plano/Conduta;
- 49) Registro estruturado do Tratamento (Odontograma Digital);
- 50) Visualização da equipe responsável e o cadastro da família (caso o paciente seja membro de uma família residente no território de abrangência da unidade de saúde) em todas as telas de atendimento.
- 51) Visualização da lista de membros da Família e realização do lançamento dos atendimentos assistenciais executados durante. a visita pela equipe de profissionais de saúde;
- 52) Visualização do sumário clínico, histórico de atendimentos e cartão de vacina do paciente em todas as telas de atendimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 53) Visualização dos esquemas de imunização com indicação da situação vacinal de cada vacina em relação à dose programada de acordo com o ciclo de vida.
- 54) Permitir a adição de "Profissional / Usuário do Sistema".
- 55) Permitir a redefinição da Senha do Usuário.
- 56) Possibilitar a lotação de um profissional.
- 58) Permitir a definição das Agendas dos Profissionais.
- 59) Permitir o fechamento das Agendas dos Profissionais e/ou outras opções para um Profissional.
- 60) Possibilitar o gerenciamento dos tipos de Perfis de acesso;
- 61) Possibilitar a geração do painel "online", do monitoramento diário dos atendimentos realizados em cada Unidade Básica de Saúde.
- 62) Possibilitar a exportação e o gerenciamento dos dados, a serem enviados para a base nacional do SISAB, por meio do Layout e-SUS AB dos Dados e Interface (LEDI AB).
- 63) Permitir a operação integrada do cadastro unívoco do cidadão, com o cadastro da atenção básica (Cadastro Individual e Cadastro Domiciliar).
- 63) Possibilitar a reserva de espaços na agenda dos profissionais, para a realização de outras atividades para além da consulta.
- 64) Permitir o agendamento das consultas para os cidadãos.
- 65) Informar se o cidadão compareceu ou não, à consulta agendada.
- 66) Possibilitar o cancelamento de um agendamento.
- 67) Possibilitar a visualização dos agendamentos.
- 68) Visualizar o histórico dos agendamentos dos cidadãos.
- 69) Localizar o agendamento dos cidadãos, para qualquer profissional.
- 70) Disponibilizar os ambientes de configuração aos administradores do sistema, ao gestor municipal e aos gerentes das Unidades Básicas de Saúde.
- 71) Possibilitar a importação e a atualização da base dos dados do CNES, referente aos serviços da atenção básica do município.
- 72) Permitir a integração com as Tabelas do SIGTAP;
- 73) Permitir a geração de Logins e senhas, para todos os usuários do Sistema.
- 74) Permitir a inclusão dos profissionais/usuários do sistema, com informações do CNES.
- 75) Permitir, por meio das listas dos atendimentos, a inclusão de cidadão a ser atendido a partir de uma demanda espontânea.
- 76) Possibilitar a geração do Prontuário dos pacientes, de forma parametrizável e integrada.
- 77) Garantir que o cidadão com agendamento prévio, não seja incluído como demanda espontânea.
- 78) Registrar as ações da escuta inicial, durante o processo de acolhimento às demandas espontâneas dos cidadãos, identificando os motivos das consultas, através da CIAP2 e das classificações de risco, segundo os protocolos definidos nos Cadernos da Atenção Básica (CAB) nº 28.
- 79) Permitir aos profissionais da saúde, iniciar os atendimentos em prontuários eletrônicos, por meio das listas dos atendimentos.
- 80) Realizar os registros das prescrições/solicitações, dos exames comuns e de alto custo.
- 81) Permitir que os procedimentos dos exames sejam referenciados pela Tabela do SIGTAP.
- 82) Possibilitar que as solicitações de exames de alto custo estejam adequadas ao modelo mínimo de informações da APAC, de acordo com as normas do Ministério da Saúde.
- 83) Registrar solicitações de encaminhamentos para consultas especializadas ou outros serviços.
- 84) Ofertar função de prescrição de medicamentos.
- 85) Ofertar prescrição adequada às normas ANVISA e MS, histórico de prescrições, gestão da terapia medicamentosa, impressão da receita etc.



- 86) Ofertar opções de acompanhamento de medicamentos em uso com dados referentes às prescrições anteriores, identificação do medicamento com apresentação, forma farmacêutica, posologia, quantidade dispensada, início e fim previsto de tratamento.
- 87) Realizar impressão da receita de acordo com as normativas vigentes em relação a todos os tipos e classes de medicamentos.
- 88) Possibilitar a geração de painéis de diagnóstico;
- 89) Possibilitar a geração de painéis interativos de monitoramento de exames, medicamentos e procedimentos.
- 90) Possibilitar que todas as validações de consistência do registro em prontuário para o sistema de informação sejam feitas apenas ao finalizar o atendimento, evitando interromper o profissional no seu raciocínio clínico.
- 91) Contar com módulo de geração dinâmica de relatórios
- 92) Possibilitar a geração de gráficos e relatórios de pesquisa de satisfação de usuários
- 93) Gerar relatórios que permitam a visualização de informações agregadas, dos registros de produção do sistema, tais como: o atendimento individual, odontológico, atividade coletiva, procedimentos, entre outros, bem como relatórios de resumo de produção pelos blocos de ações e por categorias profissionais.
- 94) Gerar relatórios estatísticos sobre o mapeamento do território;
- 95) Gerar relatórios que permitam a visualização da situação cadastral consolidada do território, minimamente considerando o cadastro individual e o cadastro domiciliar e territorial. Disponibilizar lista de problemas e condições do cidadão, quando da necessidade do profissional, observando as definições de problema ativo, resolvido e latente. Os registros da lista devem estar integrados, quando possível, aos problemas detectados/avaliação do SOAP.
- 96) Ofertar *cards* de acompanhamento sobre condições específicas de saúde do cidadão.
- 97) Disponibilizar folha de acompanhamento do pré-natal com dados da gestante, medições essenciais da gestação (Peso, IMC, PA, Glicemia, AU, BCF etc.)
- 98) Disponibilizar folha de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança com dados de medições essenciais como peso, altura, IMC, perímetro cefálico, de acordo com a idade.
- 99) Apresentar folha com antecedentes clínicos individuais e familiares do cidadão. Os antecedentes clínicos devem possuir integração com a Lista de Problemas e Condições
- 100) Permitir o registro do histórico de parto e nascimento do cidadão;
- 101) Permitir a visualização integrada ao prontuário dos dados de cadastro do cidadão.
- 102) Apresentar o histórico de registros clínicos de ações de saúde anteriores à data atual. Disponibilizar o detalhamento das ações de saúde que foram registradas para o cidadão (consultas, procedimentos, vacinas, visitas domiciliares etc.).
- 103) Disponibilizar ferramenta digital interativa para o registro da consulta odontológica apresentando todos os elementos dentários, evolução por dente, registro de ações e procedimentos, histórico por atendimento.
- 104) Gerar relatórios que permitam a visualização de informações individualizadas e identificadas de situação de saúde dos cidadãos do território. Estes relatórios devem ser acessados apenas pelas equipes de saúde, pois contêm dados relacionados ao cuidado individual do cidadão.
- 105) Permitir consultar cidadão e importar cidadão pelo sistema e app direto da base do SUS.
- 106) Permitir o acompanhamento dos 7 indicadores do PREVINE BRASIL.

6.6. MÓDULO DE GESTÃO HOSPITALAR

- 1) Permitir a abertura automática da conta hospitalar no momento da internação.
- 2) Permitir controle de reservas de leitos.
- 3) Permitir a solicitação de exames integrada aos módulos de SADT;
- 4) Permitir a instalação de painel de monitoramento de enfermaria, com dados de necessidades dos pacientes;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5) Permitir alteração de CID e procedimento da internação, computando automaticamente no faturamento;
- 6) Permitir o registro de coleta de exames, checagem de prescrições e procedimentos e cuidados de enfermagem, durante o internamento;
- 7) Registrar a alta médica ou administrativa permitindo a indicação do médico responsável e motivo da alta;
- 8) Permitir classificação de risco do paciente baseado em critérios clínicos, de acordo com o PNH – MS;
- 9) Emitir o boletim de atendimento emergencial;
- 10) Controlar a chamada de pacientes para atendimento médico;
- 11) Controlar as filas de atendimento, respeitando os critérios de prioridade, data e hora de chegada;
- 12) Permitir a administração das filas de espera para atendimento;
- 13) Apresentar a fila de espera para atendimento e de pacientes em atendimento na unidade;
- 14) Informar o(s) médico(s) do(s) sobre finalização de exames ou medicações solicitadas para os pacientes;
- 15) Gerar informações para o faturamento SIA – SUS;
- 16) Gerar informações integradas ao gerenciamento de leitos da unidade;
- 17) Gerenciar o movimento de entrada e saída de ambulâncias e demais veículos, identificando origem e destino dos pacientes, a identificação e o acesso de acompanhantes e visitantes de pacientes internados
- 18) Registrar a admissão hospitalar eletiva ou de urgência;
- 19) Gerenciar os leitos disponíveis de maneira individual ou integrada à central de regulação;
- 20) Acessar os nomes e registros dos ocupantes dos leitos das Unidades de internação.
- 21) Acessar o prontuário eletrônico através da listagem de leitos ocupados.
- 22) Informar o procedimento médico conforme tabela atualizada do MS e o diagnóstico conforme tabela de CID décima versão.
- 23) Informar internações por unidade de trabalho.
- 24) Permitir realizar o censo diário do Hospital.
- 25) Informar o motivo de alta conforme legislação do Ministério da Saúde.
- 26) Guardar as seguintes informações de internamento: enfermaria, leito, tipo de serviço, data de entrada e hora.
- 27) Registrar o tipo de alta e/ou saída do paciente, indicando seu destino no caso de transferência hospitalar.
- 28) Gerar relatórios com todos dados cadastrados do paciente (idade, sexo, procedimentos e códigos, CID, tipo de alta, procedência e outros).
- 29) Acessar o prontuário eletrônico a partir da fila de pacientes a atender e em atendimento;
- 30) Confirmar verificação de sinais vitais.
- 31) Verificar histórico de medicações administradas.
- 32) Controlar o cadastro dos pacientes ambulatoriais integrado ao PEP.
- 33) Realizar o agendamento de consultas.
- 34) Determinar se a consulta é de primeira vez ou retorno.
- 35) Marcar consulta por especialidade e profissional médico com base na escala e disponibilidade de horário.
- 36) Emitir a agenda dos profissionais médicos por especialidade.
- 37) Permitir encaixes de pacientes não agendados.
- 38) Controlar as agendas ordinárias e extraordinárias.
- 39) Administrar a chegada dos pacientes.
- 40) Prover a integração com módulo de consultório médico.
- 41) Registrar o sumário do atendimento contendo os procedimentos realizados, CID e tipo de alta.
- 42) Controle dos atendimentos de retorno.
- 43) Determinar o status de atendimento no agendamento de consultas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 44) Emitir o comprovante de marcação da consulta para o paciente.
- 45) Confirmar a realização do atendimento.
- 46) Emitir atestado e receitas.
- 47) Estatísticas de atendimentos e produtividade.
- 48) Possibilitar a prescrição médica eletrônica.
- 49) Possibilitar a solicitação eletrônica de medicamentos e exames.
- 50) Solicitar exames laboratoriais de análises clínicas de urgência / emergência.
- 51) Solicitar exames de imagem de urgência / emergência.
- 52) Prescrever medicações de urgência / emergência.
- 53) Permitir acessar resultados de exames de urgência / emergência após a liberação do profissional responsável.
- 54) Alocar pacientes nos leitos de urgência / emergência.
- 55) Permitir prescrever em receituário para casa.
- 56) Permitir inclusão dos resultados dos exames solicitados e realizados.
- 57) Avisar o médico que o exame solicitado de urgência já foi aprovado e disponibilizado em PEP.
- 58) Verificar fila de solicitações de medicações.
- 59) Confirmar administração de medicações.
- 60) Possibilitar a consulta às agendas confirmadas de pacientes por atender.
- 61) Prover acesso ao prontuário eletrônico completo do paciente a partir da listagem do paciente no agendamento.
- 62) Prover o lançamento automático dos procedimentos e consultas realizadas.
- 63) Realizar o agendamento das Equipes, Salas e Centro Cirúrgico.
- 64) Possibilitar que as cirurgias sejam agendadas com controle dos procedimentos, da equipe cirúrgica, do tipo de anestesia, das necessidades de materiais, equipamentos, kits e sangue.
- 65) Agendar cirurgias, informando o tipo.
- 66) Informar a equipe cirúrgica escalada.
- 61) Emitir o mapa de cirurgias escaladas.
- 68) Informar as cirurgias realizadas e suspensas.
- 69) Permitir cancelamento de cirurgias agendadas, informando os motivos de cancelamento.
- 70) Cadastrar os seguintes tipos de atuação profissional: Cirurgião, Anestesiista, Auxiliares, Instrumentador, Circulante, Enfermeira.
- 71) Cadastrar a necessidade de hemoderivados.
- 72) Classificar as cirurgias em: limpa, infectada, potencialmente infectada e outros.
- 73) Acompanhar a recuperação pós-anestésico.
- 74) Permitir acesso rápido à consulta/avaliação pré-anestésica.
- 75) Administrar os tipos de anestesia realizada por procedimento.
- 76) Consultas e relatórios sobre as Cirurgias Realizadas, Não Realizadas, Canceladas.
- 77) Controlar o estoque do bloco cirúrgico.
- 78) Emitir o Aviso de Cirurgia.
- 79) Emitir os relatórios de comprovante de Aviso de Cirurgia, Agenda Diária e Mapa cirúrgico.
- 80) Possibilitar a consulta e a emissão de relatórios sobre as agendas das equipes médicas, equipamentos e salas de cirurgia.
- 81) Possibilitar a reserva de recursos: kits de materiais, medicamentos e equipamentos.
- 82) Possibilitar consultas e relatórios de Cirurgias Previstas por Centro Cirúrgico, Fichas de Cirurgias, Cirurgias Realizadas no Período, por Sala, por Equipe Médica e por Médico.
- 83) Prover a confirmação da cirurgia.
- 84) Permitir as descrições das cirurgias.
- 85) Registrar os cancelamentos de cirurgias por motivo.
- 86) Instituir do Prontuário Eletrônico Único.
- 87) Estabelecer vínculo entre o registro do prontuário em papel com o identificador único do prontuário eletrônico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 88) Instituir solicitação automática do prontuário para atendimentos eletivos – consultas e internações.
- 89) Controlar o destino de remessa de documentos, para o médico, funcionário ou setor.
- 90) Possibilitar a emissão de atestados.
- 91) Registrar o controle de entrada, saída e devolução de documentos ou pastas.
- 92) Oferecer ferramenta de unificação de cadastros e histórico assistencial.
- 93) Contemplar os dados Cartão Nacional de Saúde-CNS no cadastro do paciente.
- 94) Possibilitar o cadastro básico ou completo do cidadão.
- 95) Possibilitar impressão, se necessário, dos resultados de exames laboratoriais por paciente.
- 96) Permitir a personalização dos laudos pelo laboratório dentro dos padrões oficiais da documentação médica, padronizado pela coordenação de Patologia clínica.
- 97) Informar laudos de resultados anteriores.
- 98) Controlar faixas de normalidades por sexo e tipo material coletado.
- 99) Controlar faixas de normalidades por idade em anos, meses e dias.
- 100) Controlar faixas de normalidade em dois níveis alerta e pânico.
- 101) Agrupar resultados nos laudos.
- 102) Administrar os atendimentos por tipo.
- 103) Administrar rejeições e glosas.
- 104) Administrar as faturas do SIA/SUS.
- 105) Administrar os cadastros de classificações do hospital e do faturamento.
- 106) Administrar os cadastros e configurações dos procedimentos do SIA-SUS, serviços do hospital, dados do hospital.
- 107) Permitir consulta e alteração dos lançamentos.
- 108) Permitir faturamento automático das contas de acordo com as regras do SUS.
- 109) Integração do faturamento com Diagnóstico por Imagem, outros exames, ambulatório e urgência/emergência.
- 110) Permitir Geração de faturamento a partir dos lançamentos realizados no prontuário do paciente.
- 111) Administrar pacientes homônimos.
- 112) Emitir AIH simulada, de conferência e a guia de internação.
- 113) Possibilitar o controle da permanência por procedimento realizado.
- 114) Possibilitar o lançamento do CID 10 a partir do procedimento realizado, respeitando a tabela de compatibilidade de procedimentos e CID 10.
- 115) Prover a atualização automática e permanente com as regras do DATASUS, eliminando a possibilidade de rejeições.
- 116) Realizar o lançamento automático de longa permanência, permitindo ao usuário gerenciar a informação.
- 117) Implementar prontuário eletrônico multidisciplinar em todos setores de atendimento médico do hospital.
- 118) Incluir medicações.
- 119) Incluir cuidados.
- 120) Incluir restrições de Dietas.
- 121) Possibilitar o aproveitamento de prescrição anterior.
- 122) Finalizar a prescrição.
- 123) Organizar a informação clínica de cada paciente de acordo com a estrutura SOAP – Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano.
- 124) Proporcionar acesso, em tempo real, a episódios anteriores, incluindo dados coletados e armazenados em outros sistemas de informação.
- 125) Acessar laudos dos exames laboratoriais (via sistema integrado).
- 126) Acessar laudos e imagens dos exames de imagem (via sistema integrado).
- 127) Alertar ao médico no caso de falta de produtos registrados na prescrição.
- 128) Alertar ao médico no caso de dose máxima acima do recomendado, por administração e dose total no dia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 129) Calcular a dose, baseado no peso do paciente.
- 130) Aprazar a medicação pela enfermagem e complementos de produtos na Prescrição pela enfermagem.
- 131) Enviar prescrição médica para a farmácia, identificando medicamentos, unidades, quantidades e frequência de aplicação.
- 132) Registro eletrônico e on-line da checagem da enfermagem.
- 133) Permitir a checagem de enfermagem em tela.
- 134) Registrar intercorrência, identificando se de enfermagem ou médica.
- 135) Estabelecer prescrições médicas pré-definidas;
- 136) Inserir evoluções.
- 137) Inserir diagnósticos.
- 138) Inserir diagnósticos executados.
- 139) Administrar o consumo e as solicitações de material e medicamentos para a Farmácia e Almoxarifado.
- 140) Consultar e listar o censo hospitalar por setor ou por unidade hospitalar.
- 141) Mapear horários e controlar a checagem da medicação por paciente;
- 142) Possibilitar o controle das devoluções para a farmácia e/ou almoxarifado, bem como de estoque nas unidades;
- 143) Receber exames laboratoriais eletivos de dentro do prontuário eletrônico do paciente;
- 144) Marcar automaticamente os exames laboratoriais emergenciais no momento da solicitação dos exames na consulta médica emergencial ou de rotina;
- 145) Possibilitar a impressão local dos exames laboratoriais solicitados.
- 146) Listar todos os exames solicitados e marcados por dia e por laboratório de análises clínicas.
- 147) Acompanhamento e disponibilização da situação do exame laboratorial marcado: coletado, resultado lançado e resultado liberado.
- 148) Visualizar exames laboratoriais preenchidos para aprovação (liberação) por profissional capacitado.

6.7. MÓDULO DE GESTÃO DE MATERIAIS E COMPRAS

- 1) Gerar relatório com dados sobre os preços e entrega, praticados anteriormente
- 2) Gerar relatório e consulta ao mapa comparativo de preços, por unidade de saúde, com informações necessárias à decisão e sugestão da melhor condição de compra
- 3) Gerar solicitação de compras
- 4) Permitir o envio eletrônico para a farmácia das prescrições dos profissionais de saúde
- 5) Permitir que as prescrições sejam aprovadas pelo farmacêutico.
- 6) As prescrições deverão ser dispensadas para o paciente.
- 7) Após liberação pela enfermagem, deverá ocorrer o débito dos produtos do estoque.
- 8) Permitir Cadastrar materiais e medicamentos.
- 9) Permitir Controle de estoque, de lotes e validades.
- 10) Controlar os tipos de fornecimentos.
- 11) Permitir a montagem de uma lista de materiais a ser solicitado
- 12) Permitir a solicitação entre unidade de trabalho em uma mesma unidade de saúde
- 13) Permitir a solicitação entre unidades de saúde diferentes em uma mesma instituição
- 14) Permitir a solicitação entre instituições diferentes
- 15) Permitir a monitoração das solicitações
- 16) Permitir a liberação parcial, completa ou rejeição da solicitação com justificativa
- 17) Permitir cadastramento de produtos
- 18) Permitir cadastramento de Fabricantes
- 19) Permitir cadastramento de Fornecedores
- 20) Permitir cadastramento de associação fabricante produto
- 21) Permitir cadastramento de associação fornecedor produto
- 22) Permitir controle de entrada de produtos por compra



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 23) Permitir cadastramento de entrada de produto por transferência
- 24) Permitir Inventário e inventário selecionado
- 25) Permitir controle de saída de medicamentos e materiais por prescrição
- 26) Permitir controle de saída de produto por receituário
- 27) Permitir controle de saída de produto por perda
- 28) Permitir controle de saída de produto por transferência
- 29) Permitir controle de estoque entre diversas unidades de armazenamentos integradas e em rede.
- 30) Permitir controle de entrada e saída integradas entre unidades de armazenamento só consumadas após transação completada.
- 31) Permitir o controle de todos os subestoques dentro de uma mesma unidade
- 32) Permitir controle de data de validade de produtos
- 33) Permitir controle de produtos por lotes de fabricação
- 34) Permitir controle de estoque mínimo e máximo de produtos
- 35) Permitir estabelecimento e controle de ponto de ressuprimento, com emissão de alertas;
- 36) Permitir Alertas de produto em estoque mínimo
- 37) Permitir cancelamento de compras
- 38) Permitir coleta de preços
- 39) Permitir consulta aos catálogos de preços de produtos por fornecedor
- 40) Permitir controlar solicitações pendentes por setor, comprador e data prevista de entrega
- 41) Permitir emissão automática das Ordens de Compra nos Estoques (almoxarifado) com limitação estipulada pelo gestor ou pelo estoque máximo para o produto
- 42) Permitir emissão de cartas convite dos fornecedores dos produtos e serviços
- 43) Permitir emissão de ordens de compras de produtos e serviços com limitação estipulada pelo gestor ou pelo estoque máximo para o produto
- 44) Permitir geração automática de uma solicitação de compra para ressuprimento baseando-se nas curvas ABC
- 45) Baixa do estoque automática ao término da transação (solicitação, liberação, recebimento).
- 46) Administração de estoques por cotas de reposição nos postos de enfermagens e farmácias satélites
- 47) Calcular: Estoque Máximo, Estoque Mínimo, Quantidade Ponto de Pedido, Médio Móvel Ponderado, Quantidade Demanda, Tempo de Reposição
- 48) Permitir controle da validade dos medicamentos por lote e fabricante
- 49) Permitir controle de devoluções e atualização das posições dos estoques
- 50) Permitir controle de doações e notas fiscais
- 51) Permitir controle de empréstimos
- 52) Permitir entrada de produtos no estoque a partir de ordens de compras, notas, doações, empréstimos ou consignados
- 53) Gerar ficha de estoque por item contendo movimentação detalhada do produto.
- 54) Permitir gerar ordens de compras a partir de sugestão eletrônica do pedido
- 55) Permitir gerenciamento da localização e saldos dos produtos nos subestoques do hospital
- 56) Permitir Identificação de produtos sem movimentação
- 57) Permitir controle de entregas parciais de pedidos de compras
- 58) Permitir transferência de produtos entre os sub-estoques do hospital.
- 59) Permitir auditoria detalhada de consumo
- 60) Efetuar as compras, respeitando a lei 8.666, em todas as modalidades
- 61) Possibilitar a realização de Pregão Presencial pelo sistema
- 62) Possuir interface automática com software de Governo de Pregão Eletrônico;

6.8. MÓDULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

- 1) Implantar sistema de controle da porta de entrada de urgência e emergência, que deve funcionar no modelo de acolhimento e classificação de risco com encaminhamento, na saída do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

paciente, para a rede de saúde, para os casos que atenderem ao protocolo definido por esta Secretaria Municipal de Saúde;

- 8) Guichê de abertura de atendimentos de Urgência / Emergência
- 9) Emitir a guia de atendimento emergencial
- 10) Permitir classificação de risco do paciente baseado em critérios clínicos
- 11) Permitir a criação do modelo de Classificação de Risco, com seu critério de prioridade
- 12) Informar o(s) médico(s) do(s) atendimento(s).
- 13) Informar o(s) setor(es) de atendimento(s) e horário(s) do(s) atendimento(s).
- 14) Identificar os atendimentos por origem dos pacientes.
- 15) Identificar o tipo da alta e saída do paciente, sendo que no caso de transferência deverá informar obrigatoriamente o seu destino hospitalar
- 16) Identificar os pacientes na fila para atendimento
- 17) Permitir triagem médica do paciente
- 18) Permitir o registro do atendimento de urgência / emergência: história, exame físico, antecedentes pertinentes, diagnóstico, escala de trauma e evolução
- 19) Solicitar exames laboratoriais (análises clínicas, ECG, endoscopias, etc.) de urgência/emergência;
- 20) Solicitar exames de imagem de urgência / emergência
- 21) Prescrever medicações de urgência / emergência
- 22) Permitir acessar resultados de exames de urgência / emergência
- 23) Alocar pacientes nos leitos de urgência / emergência
- 24) Verificar fila de solicitações de medicações
- 25) Visualização da fila de atendimento por critério de gravidade
- 26) Visualização da fila de reavaliação após o primeiro atendimento
- 27) Chamada automática de paciente com localização do local de chamada
- 28) Integração com painéis eletrônicos para a convocação do paciente
- 29) Emitir o mapa de cirurgias escaladas;
- 30) Informar a cirurgias realizadas e suspensas;
- 31) Permitir cancelamento de cirurgias agendadas, informando os motivos de cancelamento;
- 32) Permitir o cadastro eletrônico de saída destas pessoas do item anterior, com caracterização de data e hora da saída;
- 33) Permitir o cadastro eletrônico de acompanhantes de pacientes;
- 34) Permitir o cadastro eletrônico de visitantes para os pacientes internados;
- 35) Permitir o controle eletrônico de entrada e saída de acompanhantes e visitantes, de acordo com as normas do setor onde o paciente se encontra, registrando data e hora de entrada e saída;
- 36) Permitir cadastro de restrições de visitas para pacientes;
- 37) Permitir a integração da entrada de ambulância com a emissão do boletim de atendimento;
- 38) Emitir Relatório de entrada e saída de pessoas por unidade de destino;
- 39) Cadastrar os seguintes tipos de atuação profissional: Cirurgião, Anestesiista, Auxiliares, Instrumentador, Circulante, Enfermeira;
- 40) Classificar as cirurgias em: limpa, infectada, potencialmente infectada e outros;
- 41) Acompanhamento da recuperação pós-anestésico;
- 42) Administração das salas com controle da ociosidade;
- 43) Permitir acesso rápido à consulta/avaliação pré-anestésica;
- 44) Administrar os tipos de anestesia realizada por procedimento;
- 45) Consultas e relatórios sobre as Cirurgias Realizadas, Não Realizadas ou Canceladas;
- 46) Possibilitar a consulta e a emissão de relatórios sobre as agendas das equipes médicas, equipamentos e salas de cirurgia;
- 47) Possibilitar a Reserva de recursos: kits de materiais, medicamentos, equipamentos, sangue e derivados;
- 48) Possibilitar o registro médico do ato cirúrgico (descrição da cirurgia, risco cirúrgico e acidentes) e de todos os dados da folha de sala, com assinatura médica ratificando os materiais e medicamentos utilizados em sala;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 49) Permitir as descrições das cirurgias;
- 50) Registrar os procedimentos realizados, tempo cirúrgico, gastos com materiais (separando as OPMs) e medicamentos;
- 51) Registrar os cancelamentos de cirurgias por motivo
- 52) Permitir o cadastro de entrada de ambulâncias;
- 53) Permitir o cadastro de saída de ambulâncias, com caracterização de data e hora da saída;
- 54) Emitir relatório de entrada e saída de ambulâncias;

6.9. MÓDULO DE BI PARA ANÁLISE E TOMADA DE DECISÃO

- 1) Acessar dados on-line diretamente das fontes de dados (SGBD, arquivos texto, CSV ou fontes ODBC);
- 2) Apropriar dados de base institucionais do SUS, como AIH e SIA;
- 3) Planilha de controle de pagamento aos prestadores de serviço;
- 4) Acessar painéis gerenciais dinamicamente via web browser sem a necessidade de instalação de plugins (full web);
- 5) Rodar sem a necessidade de construção de Data Warehouse ou Data Marts;
- 6) Rodar sem a necessidade de uso de mecanismos OLAP de banco de dados;
- 7) Possibilitar análise de dados e informações através da rede interna, web ou off-line;
- 8) Possuir interface rica e interativa para acesso e navegação nos painéis via web;
- 9) Possuir ferramenta integrada de ETL;
- 10) Possuir ferramenta integrada de criação e controle de JOBS;
- 11) Possuir ferramenta integrada de envio de alertas administrativos e gerenciais por e-mail;
- 12) Permitir que os processos ETL sejam construídos sem a necessidade de uso de linguagem de programação;
- 13) Possuir ferramenta integrada de exploração de dados;
- 14) Possuir ferramenta integrada de geração de relatórios com acesso e visualização via web browser;
- 15) Permitir construção de painéis gerenciais combinando múltiplas pastas, tabelas, gráficos, indicadores;
- 16) Gerenciar a preparação e entrega de informações analíticas no servidor, estações de rede, intranet ou e-mail;
- 17) Disponibilizar Aplicativo Mobile para Android e IOS com as seguintes informações:
 - 17.1. Saldo em Estoque dos Insumos Gerenciados pelo controle de estoque;
 - 17.2. Disponibilizar informações Validade dos Insumos Gerenciados pelo controle de estoque;
 - 17.3. Disponibilizar informações em tempo sobre situação das filas de atendimento;
- 18) Permitir inserir labels nos painéis;
- 19) Permitir configurar fontes (tipo, tamanhos, cores);
- 20) Possuir repositório centralizado de metadados e objetos de informação;
- 21) Permitir separação de forma transparente de dados e metadados;
- 22) Possuir controle de conteúdo e acesso por usuário, grupos de usuário e perfil de informação;
- 23) Acesso por nível mínimo de informação (colunas de dados) por usuário/grupo;
- 24) Acesso por cenário e visão por usuário/grupo;
- 25) Permitir compartilhar informações e visões com outros usuários/grupos;
- 26) Permitir controlar o acesso às aplicações, fontes de dados, repositório de “metadados”, objetos e painéis;
- 27) Permitir criar, analisar e compartilhar informações sem a necessidade de conhecimento técnico avançado;
- 28) Permitir automatizar os processos de atualização de dados e informações por meio de agenda de serviços;
- 29) Painel de Urgência e emergência - Fila de espera adulto;
- 30) Apresenta os dados em tempo real da quantidade de pacientes e o respectivo tempo de espera para atendimento de pacientes não classificados, riscos verde, azul e amarelo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 31) Painel de Urgência e emergência - Fila de espera pediatria;
- 32) Apresenta os dados em tempo real da quantidade de crianças e o respectivo tempo de espera para atendimento de crianças não classificadas, riscos verde, azul e amarelo;
- 33) Painel de Urgência e emergência - Ocupação de Leitos;
- 34) Apresenta o total de leitos por especialidade/ risco, a quantidade de ocupados x livres, e ainda sinaliza os pacientes que estão em observação por mais de 24 horas. Indica também a taxa de ocupação;
- 35) Painel de Urgência e emergência - Atendimento por plantão;
- 36) Apresenta o número de atendimentos por especialidade do plantão em curso, e o total de atendimentos em geral;
- 37) Painel de Urgência e emergência - Atendimento por profissional;
- 38) Apresenta o nome dos profissionais por plantão, a especialidade deste, o total de atendimentos, o horário do primeiro atendimento, do penúltimo e do último, para se ter uma estimativa de tempo de atendimento, fora a produção por profissional;
- 39) Painel de Urgência e emergência - Avalia a porta de entrada; dimensionando a produtividade por especialidade, identificando o perfil de gravidade dos pacientes assim como o fluxo operacional. É possível adequar os recursos humanos e materiais a demanda existente;
- 40) Painel de Urgência e emergência - Avaliação da escala médica das unidades com informação dos profissionais escalados, presentes e ausentes por turno. Histórico diário das escalas com possibilidade da avaliação por profissional;
- 41) Painel gestão Hospitalar - Identificar se a unidade está atendendo a população da sua área de atuação assim como o seu perfil epidemiológico. Identificando possíveis surtos de patologias e permitir o planejamento de aquisição de medicamentos conforme este perfil;
- 42) Painel de Regulação UTI;
- 43) Distribuição das solicitações por Região. Demonstrativo por solicitações, Unidade/Tipo de Gestão;
- 44) Painel de Regulação Ambulatorial - Agendas livres x perdidas;
- 45) Total de agendas abertas, vagas consumidas, agendas bloqueadas ou perdidas por período, especialidade e tipo (consulta/ exame);
- 46) Painel de Análise de Estoque;
- 47) Análise de Insumos a vencer em 30 dias, 60 dias, lotes vencidos, saldo por insumo, saldo por unidade.
- 48) Demonstrar que as Funcionalidades permitem consultar a fila ambulatorial consolidada na regulação;
- 49) Demonstrar que as Funcionalidades permitem consultar a fila consolidada de internação por classificação de risco na regulação;
- 50) Demonstrar que as Funcionalidades permitem consultar a situação de execução de contratos na regulação;
- 51) Demonstrar que as Funcionalidades permitem consultar o mapa de leitos consolidado na regulação;

6.10. MÓDULO DE GESTÃO DE CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS

O Sistema de Gestão de Cumprimento de Ordens Judiciais que será implantado pela CONTRATADA possui as seguintes especificações:

- 1) Demanda judicial
- 2) Demandas a vencer
- 3) Laudo médico
- 4) Parecer técnico Assessoria Jurídica CADJ, NAT
- 5) Prazo de cumprimento de processo
- 6) Receita médica
- 7) Recursos



- 8) Termo de acautelamento, autorização, dispensação de medicamentos, entrega de terceiros, doação, entrega;
- 9) Agendamento do termo
- 10) Autorização
- 11) Bloqueio de produto
- 12) Cadastro de Advogado
- 13) Cadastro de produto, Cadastro de representante TJ, Cadastro de solicitante, Cadastro profissional médico,
- 14) Calendário
- 15) Cancelamento termo acautelamento
- 16) Configuração usuário
- 17) Consulta de Itens mais solicitados (consolidado e detalhado)
- 18) Consulta de medicamento por categoria
- 19) Consulta de paciente agendado e atendido
- 20) Consultas de advogados e médicos;

7. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMOS DOS COMPONENTES DA SOLUÇÃO DE TI

7.1. A ferramenta de gestão informatizada em saúde, que será contratada pela Secretaria Municipal, para apoiar toda a equipe de gestão no alcance do objeto principal deste contrato, terá como base o fornecimento de Solução de TI formada pela implantação, manutenção, treinamento, suporte, instalação, parametrização, adequação e fornecimento de atualizações dos sistemas de saúde que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Armação dos Búzios.

7.2. Deverá ser incluído na prestação dos serviços o fornecimento em caráter temporário através de comodato de 67 Tablets com manutenção por conta da Contratada, conforme as especificações mínimas apresentadas a seguir, devendo ser garantido que os equipamentos fornecidos sejam compatíveis com a solução informatizada.

7.2.1. Os tablets serão distribuídos nas unidades de saúde listadas abaixo e serão entregues aos agentes comunitários de saúde em atuação no município, de acordo com as unidades em que estão alocados:

Unidades de Saúde da atenção Primária	Número de ACS
0608785 UNIDADE BASICA DE SAUDE DEODORINA LEITE DE AZEVEDO GERIBÁ	4
2271516 UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CEM BRACAS LILSON M DE SOUZA	9
2271524 UNIDADE BASICA DE SAUDE DA RASA ANTONIO ELESBAO DOS SANTOS	10
2271532 UNIDADE BASICA DE SAUDE DE SAO JOSE BENILDO MOTTA	7
3470334 UNIDADE BASICA DE SAUDE DE JOSE GONCALVES	5
3470342 UNIDADE BASICA DE SAUDE DA BRAVA HAROLDO FRANCISCO CERAVOLO	5
5629500 UNIDADE BASICA DE SAUDE CUSTODIO ALVES G A DE OLIVEIRA	6
9433546 CLINICA DA FAMILIA OLAVO DA COSTA	13
9729674 UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA ROSA DA CONCEICAO SANTIAGO	5
9962557 UNIDADE BASICA DE SAUDE DR PAULO ACHERMAN	3
Total	67

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - julho/2021

7.2.2. Os tablets possuem função essencial à boa execução do contrato, tendo em vista que visam possibilitar aos agentes comunitários de saúde, durante visita residencial aos pacientes da rede,



realizar a coleta de dados para alimentação do MÓDULO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DA REDE AMBULATORIAL / SUB MÓDULO DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.

7.2.3. Para que atinjam à sua finalidade, é essencial que os tablets a serem fornecidos possuam capacidade de: 1 – armazenar de maneira *off line* os dados coletados pelos agentes comunitários de saúde durante às suas visitas; 2 – transportar de maneira segura e eficiente os referidos dados ao sistema quando os agentes retornarem às suas Unidades de Saúde de origem, de modo que estes passem a integrá-lo;

7.3 A entrega e instalação de todos 67 tablets, seguirão o CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE DE APOIO A GESTÃO EM SAÚDE, item 5.4.1 deste termo de referência e o aceite pela CONTRATADA da necessidade de fornecimento.

7.4. A medida que forem entregues, às respectivas unidades de saúde, a Contratada deverá fornecer à Contratante o relatório dos tablets entregues, constando, marca, modelo, acessórios e tudo mais que se fizer necessário à melhor execução do contrato;

7.5. A cessão dos tablets será feita através de Comodato sem o repasse de qualquer ônus à Contratante, tendo em vista tratar-se de ferramenta essencial e complementar à melhor execução do contrato;

7.6. Os Tablets que serão entregues em regime de comodato pela CONTRATADA deverão observar as seguintes especificações mínimas:

Especificações mínimas, Tela LED10.1"IPS, tipo Touch Multitouch capacitivo, resolução de 1280 x 800 pixels Processador: Mediate kMT8788, OctaCore A53, 2.0GHz, Memória RAM: 2 GB LPDDR4 Armazenamento: 32 GB com cartão microsd, Sistema Operacional: Português Brasil, WiFi: IEEE 802.11 a/b/g/n/ac, 2.4 GHz e 5 GHz, suporta WiFi Direct, GPS/A-GPS, Fonte: 10W (2A/5V), 100 ~ 240V Automática Sensor de Luminosidade, Bluetooth: 4.2 + LE, Rede móvel: 2G / 3G / 4G LTE Bateria: 7.000 mAh, Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético.

7.7. As características apresentadas no item 7.6. são referenciais, de modo que poderá ser apresentado tablet com características similares ou superiores, desde que, compatível com o sistema a ser ofertado e que não prejudique a melhor utilização dos sistemas e o atendimento aos pacientes da Rede Municipal de Saúde;

8. MIGRAÇÃO DE DADOS

8.1. Consiste em realizar a conversão/importados cadastros dos indivíduos, domicílios e equipes do sistema de prontuário da Atenção Primária, eventualmente em uso (ou já utilizados anteriormente) na Secretaria Municipal de Saúde para o sistema fornecido pela contratada. Esse procedimento se iniciará imediatamente a partir da Ordem de Serviço e da disponibilização dos dados da CONTRATANTE a serem convertidos/importados, e ocorrerá durante o período de implantação.

8.1.1 De acordo com o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica – SISAB, serão em torno de 30.000 os cadastros de indivíduos a serem migrados para o novo prontuário eletrônico da Atenção Básica a ser contratado.

Ministério da Saúde MS
Secretaria de Atenção Primária à Saúde SAPS
Departamento de Saúde da família DESF
Relatório de cadastro
Estratégia eSUS- AB



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNES	Nome UBS	AGO/2021.Q2	Parâmetro
2271516	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE CEM BRACAS LILSON M DE SOUZA	3.289	4.838
5629500	UNIDADE BASICA DE SAUDE CUSTODIO ALVES G A DE OLIVEIRA	2.987	2.419
9729674	UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA ROSA DA CONCEICAO SANTIAGO	1.047	4.233
3470342	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA BRAVA HAROLDO FRANCISCO CERAVOLO	2.337	2.419
9962557	UNIDADE BASICA DE SAUDE DR PAULO ACHERMAN	2.408	3.628
2271524	UNIDADE BASICA DE SAUDE DA RASA ANTONIO ELESBAO DOS SANTOS	3.620	4.838
9433546	CLINICA DA FAMILIA OLAVO DA COSTA	2.458	2.419
2271532	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE SAO JOSE BENILDO MOTTA	3.654	2.419
3470334	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE JOSE GONCALVES	3.458	2.419
0875074	UBS ARPOADOR CRUZEIRO I	3.008	2.419
0608785	UNIDADE BASICA DE SAUDE DEODORINA LEITE DE AZEVEDO GERIBÁ	1.064	2.419
	Total	29.330	34.470

MS/SAPS/Departamento de Saúde da Família - DESF

Fonte: Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica - SISAB

Dado gerado em: 08 de Outubro de 2021 - 13:41h

Coordenação Geral de Informação da Atenção Primária - CGIAP/DESF

8.2. Os técnicos atualmente integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Saúde possuem acesso aos dados já existentes, os quais encontram-se em formato SQL Server, podendo ser transportados para outro formato, desde que formalmente requerido pela Contratada, mediante justificativa;

8.3. O prazo para a finalização da migração de dados não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;

9. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS NA FERRAMENTA INFORMATIZADA DE GESTÃO EM SAÚDE

9.1. O serviço de treinamento é parte integrante da Solução de TI e se dará através da capacitação dos servidores do Município de Armação dos Búzios ao pleno uso dos sistemas, mediante a transferência de conhecimentos, conceitos, regras ou habilidades necessárias à sua operacionalização, incluindo, mas não se limitando, ao conhecimento básico dos hardwares (computador, impressora e etc.) e o conhecimento integral e aprofundado dos softwares (Sistemas de Saúde), entre outras necessidades que forem pertinentes ao acompanhamento, gerenciamento e mensuração da Solução de TI.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar no início das atividades o Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas/programas, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- a) Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
- b) Público alvo;
- c) Conteúdo programático;
- d) Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, etc.;
- e) Carga horária de cada módulo do treinamento;



f) Processo de avaliação de aprendizado;

g) Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, slides, fotos, etc.);

9.3. O treinamento para o nível técnico compreenderá capacitação para suporte aos usuários, aspectos relacionados a configurações, monitoração de uso e permissões de acesso, permitindo que a equipe técnica possa propiciar o primeiro atendimento aos usuários, ou providenciar a abertura de chamado para suporte pela proponente.

9.4. As turmas devem ser dimensionadas por área de aplicação e com número de participantes compatível eficaz ao aproveitamento e assimilação de conhecimento dos participantes/treinandos.

9.5. Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos servidores que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.

9.6. De modo geral equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades de capacitação serão fornecidos pela CONTRATANTE, executados os tablets necessários à execução dos serviços e eventuais equipamentos necessários à ministração do conteúdo cujos a Administração Municipal não possua em seu patrimônio, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada, podendo esta utilizar-se das dependências da Secretaria Municipal de Saúde, devendo em todo caso haver disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes.

9.6. O treinamento deverá ser realizado dentro do período de implantação, em carga horária e com métodos suficientes a capacitação para normal uso do ferramental tecnológico a ser fornecido.

9.7. Deverá ser empregada pela Contratada toda mão de obra necessária a fim de viabilizar a implantação dos sistemas, de modo a possibilitar o cumprimento do cronograma estabelecido pelo item 5.4 do presente Termo de Referência

10. LICENÇA DE USO TEMPORÁRIA/LOCAÇÃO DA FERRAMENTA INFORMATIZADA DE GESTÃO EM SAÚDE

10.1. Consiste no direito de uso temporário do software disponibilizado para a gestão informatizada dos serviços de saúde pública em conformidade e atendimento aos requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência, cujas funcionalidades atendam com plenitude as necessidades da CONTRATANTE.

10.2. O prazo de licença de uso dos softwares será diretamente vinculado aos prazos de vigência contratual, inexistindo hipótese de esgotarem-se durante a existência do contrato;

11. MANUTENÇÃO DA FERRAMENTA INFORMATIZADA DE GESTÃO EM SAÚDE

11.1. A Assistência Técnica e Manutenção da Ferramenta informatizada de Gestão dos Serviços de Saúde compreenderão os procedimentos de manutenção corretiva e preventiva, que consistem em: manutenção da condição funcional dos equipamentos, correção dos erros e defeitos de funcionamento ou alterações de rotinas do sistema que possam vir a ocasionar erros; reinstalação dos sistemas implantados; reparos nos bancos de dados em produção; atualizações de adequação do Sistema para atender às mudanças exigidas pelo Ministério da Saúde.



11.1.1 As manutenções devem atender às seguintes premissas de severidade e prazos

Severidade	Descrição
Crítica	Processos críticos de negócios estão parados, onde não há contingência que pode ser feita pelo usuário final.
Alta	Aplicações individuais ou número limitado de funções estão interrompidas. Não há contingência que pode ser utilizada pelo usuário final
Média	Aplicações individuais ou número limitado de funções estão interrompidas. Há uma medida de contingência com extensão limitada
Baixa	Não se caracteriza interrupção efetiva de um serviço ou função.

Prazos de Manutenção e Suporte		
Objeto	Resultado Parcial	Resultado Final
Equipamentos	05 (cinco) horas úteis para início do atendimento	05 (cinco) dias para solução definitiva ou 10 (dez) dias para substituição do equipamento igual ou superior
<u>Software</u>		
Severidade	Resultado Parcial	Resultado Final
Crítica	Em até 2 horas corridas	Em até 4 horas corridas
Alta	Em até 4 horas corridas	Em até 8 horas corridas
Média	Em até 8 horas corridas	Em até 20 horas corridas
Baixa	Em até 20 horas corridas	Em até 48 horas corridas

11.2. Os chamados deverão ser registrados através de e-mail, telefone ou central de atendimento indicados pela CONTRATADA e deverão constar a data, hora de abertura, identificação e contato do solicitante da CONTRATANTE, local e descrição do problema apresentado.

11.3. A CONTRATADA deve garantir a manutenção de quaisquer funções da Solução de TI já implantadas, com o objetivo de prevenção de falhas e correção de defeitos, implementação de funcionalidades para atender a mudanças legais, entre outras demandas que se façam necessárias.

11.4. Manutenção Corretiva: correção de defeitos identificados na Solução de TI, abrangendo comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento e quaisquer desvios em relação a requisitos aprovados pelo gestor da aplicação.

11.5. Manutenção Preventiva: Adoção de medidas e procedimentos destinados a proporcionar o pleno funcionamento da Solução de TI;

11.6. Manutenção Programada: Executada em datas pré-determinadas, onde há avaliação do estado das instalações para verificar se há instabilidades ou não conformidade da solução e até substituição de equipamentos/componentes, caso necessário.

11.7. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, por meio de Sistema de Gerenciamento de Serviços de sua responsabilidade, no ato da abertura do chamado, o número de controle (protocolo) e deverá registrar, no mínimo, o dia e hora de entrega e o problema relatado.



12. CUSTOMIZAÇÕES NÃO EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO

12.1. São adaptações do Software, que demandam horas técnicas de trabalho que impliquem em novos relatórios, telas, funções, rotinas ou alterações nos arquivos em atendimento às especificidades próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. As Adaptações do Software serão solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, e devem ser analisadas pela CONTRATADA que fará a análise e projeto da solução, enviando, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, proposta para aprovação e utilização das horas técnicas reservadas para este fim.

12.3. Estes serviços somente ocorrerão se formalmente requisitados pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA.

12.4. As customizações simplificadas, assim entendido como aquelas que não impactam significativamente na utilização da solução, sem demandar, por exemplo, o desenvolvimento de software específico, resultando apenas em alteração do que for contratado, serão realizadas sem qualquer custo à Contratante;

12.4.1. Por sua vez, as customizações que implicarem em alteração significativa da solução, deverão ter seus custos comprovada e detalhadamente apresentados pela Contratada à Contratante, que avaliará a vantajosidade em sua contratação, devendo, para tanto, promover o pertinente termo de aditamento contratual;

13. SUPORTE TÉCNICO *IN LOCO*

13.1. O suporte técnico será realizado pela equipe de Consultoria e Assessoria do CONTRATADO.

13.2. O suporte técnico agendado ocorrerá nos locais onde o sistema está sendo utilizado para a realização de procedimentos de manutenção, assessoria e treinamento, devendo ser solicitadas pela CONTRATANTE junto a CONTRATADA, com o conhecimento do departamento de tecnologia da informação da CONTRATANTE para o devido acompanhamento.

13.3. Nos casos previstos de procedimentos de assistência técnica, manutenção e novos treinamentos, o ônus das despesas de deslocamento e permanência da equipe técnica ocorrerá por conta da CONTRATADA.

13.4. A solicitação de agendamento ocorrerá a pedido da CONTRATANTE junto à CONTRATADA sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis através de envio de e-mail e/ou telefone.

14. PRAZO

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A prorrogação ocorrerá caso haja interesse das partes e mediante termo aditivo, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam:

- a) se os serviços foram prestados regularmente;
- b) se a Administração mantiver interesse na realização do serviço;
- c) se o valor do contrato permanecer economicamente vantajoso para a Administração;



d) se a CONTRATADA manifestar expressamente interesse na prorrogação.

14.3. Os serviços deverão ter início em até 07 (sete) dias a partir do recebimento da ordem de serviços.

14.4. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis, quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei nº 8.666/93, suas alterações e disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

14.5. Deverão ainda ser prestados de forma contínua com a estrita obediência a legislação vigente, normas técnicas regulamentadoras e licenciamentos exigidos para execução desses serviços.

15. DA NATUREZA DO SERVIÇO

15.1 Os serviços envolvidos na futura contratação, para efeitos legais, são considerados como de natureza contínua, com dedicação de mão de obra exclusiva, essencial para agilizar e qualificar os serviços de saúde prestados através da rede de saúde pública municipal.

16. ANÁLISE DE CONFORMIDADE TÉCNICA DA FERRAMENTA INFORMATIZADA DE GESTÃO – (Prova Objetiva de Conceito - P.O.C)

16.1. Para aceitação da proposta será exigida Prova de Conformidade da Ferramenta Informatizada de Gestão em Saúde, conforme as condições abaixo:

16.1.1. Finalizada a apresentação das propostas (envelope 1), o Pregoeiro avaliará se estas estão de acordo com o que for estabelecido no instrumento convocatório, pelo que se sucederá a etapa de lances;

16.1.2. Posteriormente, finalizada a etapa de lances e determinada a classificação do certame, o Pregoeiro convocará a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para, após o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, realizar a demonstração de utilização do sistema, e, caso este venha a ser aprovado, estará concluída a fase de classificação da proposta, assegurando-se o direito a eventuais recursos;

16.1.3. As demais empresas participantes do certame poderão, se assim desejarem, acompanhar a Análise de Conformidade Técnica do Software.

16.2. A sessão da amostragem ocorrerá diante de corpo profissional técnico específico da CONTRATANTE, este a ser nomeado através de ato do Secretário Requisitante e denominado Comissão Especial de Avaliação, devendo ser formado por, pelo menos, um profissional da área de tecnologia da informação e dois profissionais da área de saúde pública municipal.

16.3. A amostragem deverá simular, em tempo de execução, cada uma das funcionalidades técnicas descrita na planilha da P.O.C (anexo III), em sua totalidade, com o objetivo de demonstrar o atendimento a todas as especificações técnicas exigidas.

16.4. Via de regra, as simulações deverão ocorrer em equipamentos próprios da proponente, com software já instalado, ou acessando ambiente da proponente através da Internet, entretanto, caso entenda necessário, a Comissão Especial de Avaliação poderá, de forma justificada, submeter a amostragem em equipamento próprio da CONTRATANTE.

16.5. Serão fornecidas instalações técnicas com ponto de energia para a realização da amostragem do software.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

16.7. A amostragem deverá ocorrer em período máximo de 08 (oito) horas. Sua prorrogação, entretanto, poderá ocorrer, conforme decisão fundamentada da Comissão Especial de Avaliação designada para esse fim, cuja sequência de análise iniciará preferencialmente na primeira hora útil posterior à sua interrupção.

16.8. Qualquer que seja a causa da interrupção da amostragem, os equipamentos destinados à sua execução deverão manter-se intocáveis no local de sua verificação. Sua retirada ou manuseio em momento anterior à continuidade dos procedimentos será considerada como finalizadora da amostragem.

16.8.1. Caso a Licitante dê causa injustificada à interrupção da amostragem, sua proposta deverá ser considerada desclassificada;

16.8.2. A Comissão Especial de Avaliação deverá tomar as medidas necessárias a assegurar que os equipamentos necessários à amostragem permaneçam seguros e intocáveis, em caso de interrupção;

16.9. Para resguardar a eficácia, segurança, comprovação imediata das funcionalidades do software em análise, bem como os direitos de propriedade intelectual, autoral e comercial do software analisado, não será permitido o uso de internet no ambiente de amostragem, por quaisquer presentes na sessão, incluindo qualquer tipo de aparelho eletrônico.

16.10. A sessão da amostragem é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise.

16.11. Eventuais manifestações de participantes, ou não, do certame poderão ser levantadas posteriormente à amostragem, por escrito e em até 01 (um) dia útil, diretamente ao Pregoeiro, com identificação do manifestante para registro e providências cabíveis aos apontamentos.

16.11.1. O prazo de resposta da área técnica aos eventuais questionamentos será de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento.

16.11.2. As respostas serão encaminhadas pela área técnica ao pregoeiro para conhecimento e registro.

16.12. Durante a amostragem o licitante deverá comprovar que a ferramenta informatizada de gestão em saúde proposta atende a no mínimo 95% dos requisitos técnicos indicados no anexo 3 deste termo de referência, item por item. A Comissão Avaliadora, caso entenda necessário, poderá solicitar que determinado item seja demonstrado novamente em virtude de eventuais dúvidas após a demonstração pelo licitante.

16.13. Os critérios a serem utilizados nesta fase de qualificação serão:

- (a) Realizar a amostragem em conformidade com as regras estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;
- (b) Atender a todas as Especificações Técnicas da planilha P.O.C, contida no Anexo 3;
- (c) Ser aprovado na Análise de Conformidade do Software pela comissão técnica designada para esse fim.

16.14. A Comissão Especial de Avaliação irá se pronunciar quanto à qualificação técnica da licitante e da adequação do sistema por ela proposto apenas ao edital ao final da avaliação de todos os itens indicados neste termo de referência, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



16.14.1. A avaliação de atendimento dos quesitos técnicos a ser realizada pelos membros da comissão de avaliação técnica será realizada pautando-se pela expertise e capacidade dos seus componentes, que ponderarão entre a amostragem realizada pela Licitante e o atendimento à expectativa gerada pelas determinações deste Termo de Referência, devendo apresentar relatório breve e resumido que conste a motivação da decisão, conforme modelo constante no Anexo 3.

16.15. Uma vez aprovado o sistema, deverá ser emitido pela Comissão Especial de Avaliação um termo atestando que o sistema ofertado pela licitante avaliada atende a todos os requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência e seus anexos.

17. DA VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

17.1. É facultado aos licitantes vistoriar as dependências da Secretaria Municipal de Saúde em toda sua amplitude, inclusive nas suas unidades relacionadas, com o objetivo de conhecer o local e as condições para a prestação dos serviços objeto desta licitação;

17.2. A opção pela vistoria constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implementação;

17.3. O agendamento para a realização da vistoria poderá ser feito perante à Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos telefones ((22) 2623-8256 ou (22)2623-0651, de segunda a sexta-feira no horário de 8:00h às 17:00h, e deverá ocorrer até, no máximo, o 2º (segundo) dia útil anterior à realização do certame, pelo que deverá ser comprovada através do atestado de visita técnica constante no Anexo IV do presente Termo de Referência;

17.4. Os licitantes que optarem pela não realização da visita técnica deverão apresentar declaração, nos termos do Anexo V deste termo de Referência

17.4.1. Ficam, desde já, as empresas cientes de que a não realização de vistoria implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste instrumento, no Termo de Referência e todas as especificidades que contempla, inclusive naquilo que diz respeito à execução dos serviços. Portanto, não serão aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

18. QUANTIDADE ESTIMADA

18.1. A quantidade a ser contratada foi estimada com base nas características do Município de Armação dos Búzios acima expostas, em conjunto com a análise da rede de saúde pública municipal, de onde se extraíram as suas necessidades essenciais ao amplo exercício da sua função social.

18.2. A prestação de serviços se estende às unidades que venham a ser criadas durante a vigência do contrato, inclusive a UPA (Unidade de Pronto Atendimento) e a todos os serviços existentes no CNES, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

18.3. Tais atividades serão implementadas nas seguintes unidades, inclusive no Hospital Municipal onde estão os leitos hospitalares públicos ativos do Município:

18.4. Planilha das Unidades:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Id	Unidade de Saúde	Endereço
1	ALMOXARIFADO CENTRAL/FARMÁCIA CENTRAL	ESTRADA CANTO ESQUERDO DE GERIBÁ, 108
2	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - CAPSI	AVENIDA 12 DE NOVEMBRO, 1175
3	CENTRO MATERNO INFANTIL E DO IDOSO	RUA DOS BÚZIOS, S/N
4	CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA RASA	RUA ALVARO ELIDIO, 251
5	CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DR PAULO ACHERMAN	RUA ALVARO ELIDIO, 3190
6	HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE	AVENIDA 12 DE NOVEMBRO, 887
7	POLICLINICA ALMERINDA DA CONCEICAO COSTA	RUA TRINTA E CINCO, 15
8	POLICLINICA MUNICIPAL DR CARLOS ERNESTO S DE OLIVEIRA	RUA ALCINO PORTO, 10
9	PRONTO SOCORRO GERAL ABEL BERANGER	RUA DARILIO GONCALVES, 159
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO)	ESTR DA USINA VELHA, 945
11	ESF BRAVA	RUA RAFAEL DEALMEIDA, 166
12	ESF CEM BRAÇAS	RUA PROF LUCIANO JOSE RODRIGUES DE LIMA, 01
13	ESF CUSTODIO ALVES	RUA CUSTODIO ALVES, 629
14	ESF SÃO JOSÉ	RUA MARIA DA SILVA CHAVES, 356
15	ESF JOSÉ GONÇALVES	AVENIDA JOSE GONCALVES, 225
16	ESF BAIA FORMOSA	ESTRADA ALVARO ELIDIO GONCALVES, 851
17	CLINICA DA FAMILIA – CRUZEIRO	RUA DAS FLORES, S/N
18	CLINICA DA FAMILIA – VILA VERDE	RUA DAS FLORES CAMPESTRES, 49
19	ESF RASA	RUA DARILIO GONCALVES, 151
20	ESF FERRADURA	AVENIDA IMPROTA SARAIVA, 62
21	ESF GERIBA	RUA DA REDONDA, 351
22	ESF ARPOADOR	ESTRADA DA MARINHA, S/N

18.5. Há de se considerar, ainda, que a rede municipal de saúde não comporta a totalidade das necessidades da população, o que demanda a regulação de determinados casos, de acordo com sua complexidade e características emergenciais, são utilizadas as demais unidades de saúde estaduais e/ou municipais da região.

18.6. Para atendimento da demanda da rede municipal de saúde, entende-se pela necessidade de implantação da Solução de TI anteriormente especificada, com especificações aptas a proporcionar o pleno funcionamento dos serviços de saúde disponibilizados à população do Município de Armação dos Búzios, conforme exposição constante na planilha inserida no item 7.2.1, acima, 67 Tablets, justificando-se, o referido quantitativo, por se tratar do número de agentes comunitários de saúde que receberão o equipamento para a execução de suas funções.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

18.7. Para o cumprimento das obrigações contratuais, mediante atuação local, conforme especificação de quantitativo, carga horária, atividades que serão desenvolvidas, qualificações exigidas e desejadas, neste termo de Referência, deverão ser alocados pela Contratada, ao menos 01 (um) profissional de análise de negócio, 3 (três) assistentes de suporte operacional.

18.8. A Contratada deverá atender, ainda, às demais demandas de suporte, instalação, atualização, parametrização, treinamento, entre outras demandas que se fizerem necessárias para a perfeita operacionalização dos serviços contratados, através de membros de sua equipe, contratados por prestação de serviços, ou por Contratado de Trabalho regido pela CLT.

19. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. O início do contrato de informatização da gestão em saúde ocorrerá a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e deve permanecer por todo o período do contrato;

19.2. A implantação da Ferramenta informatizada de gestão em saúde deverá ser concluída em 06 (seis) meses, sendo dividida em 02 (duas) fases, sendo o período de cada fase descrito abaixo:

a) A primeira fase (Planejamento da Implantação) iniciará imediatamente após a ordem de serviço e da disponibilização dos dados da CONTRATANTE a serem convertidos/importados e deverá ser concluída em até 01 (um) mês, e consistirá na conclusão de migração de dados, preparação de ambiente computacional e preparação do plano de implantação;

b) A segunda fase iniciará imediatamente ao término da primeira fase e deverá ser concluída de acordo com cada módulo do sistema, conforme cronograma no item 5.4, e consistirá no treinamento inicial dos servidores e indicados pela Administração Pública CONTRATANTE para o uso do sistema e operação assistida (acompanhamento in loco do servidor treinado);

19.3. Ao final de cada fase, deverá ser feita a apresentação de relatório da CONTRATADA, atestado pelos responsáveis, técnicos administrativos de saúde e validada pelos gestores do contrato, constando o término da execução da implantação do software.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional, se dará por meio de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado atividades com características semelhantes ao objeto licitado, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

20.1.1. A comprovação, de que trata o item 20.1, deverá ser feita através de atestados que demonstrem a experiência na implantação, suporte e manutenção de ferramentas informatizadas de gestão de saúde pública.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estipulada no contrato estabelecido entre as partes;

21.2. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias quando solicitadas;

21.3. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais do contrato firmado entre as partes;



21.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

21.5. Conferir e atestar a fatura pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento da entrega, providenciar o competente pagamento;

21.6. Aplicar, quando for o caso, às penalidades previstas no ajuste, de acordo com o edital e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções;

21.7. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal nº 10.520/02;

22.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

22.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

22.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

22.5. Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante.

22.6. Fornecer o sistema a ser implantado, observando o critério de qualidade, em perfeitas condições de uso, em perfeito estado funcionamento, respeitando todas as normas vigentes de legislação e comercialização do mesmo no país.

22.7. Providenciar imediatamente correção das deficiências apontadas pela Contratante durante a execução do contrato.

22.8. Garantir atualizações e novas versões do sistema implantado assim como adequação de acordo com a legislação vigente, pelo período contratual sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

22.9. Possuir em seus quadros ou ter como membro da Sociedade, os profissionais especificados no item 4, essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.



23. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MODALIDADE

23.1. Os serviços requeridos podem ser considerados de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, estando disponíveis no mercado pela simples análise das especificações constantes no Termo de Referência, pelo que se vislumbra a possibilidade de que o presente processo possa seguir pela modalidade Pregão, do tipo menor preço, sob o critério menor preço global.

23.2 Ainda nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, porquanto o pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns.

23.3 Por sua vez, a licitação de bens e serviços de tecnologia da informação considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado, pode ser realizada pela modalidade Pregão. Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão (Lei nº 10.520/2002, art.1º).

23.4. No que diz respeito à contratação ora requerida, ainda em atenção às disposições do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, esclarece-se que os critérios mínimos de desempenho e qualidade dos serviços são primordialmente baseados e avaliáveis através do atendimento dos requisitos estabelecidos pela Prova Objetiva de Conceito. Objetivamente, para avaliação global do contrato, devem ser observadas todas as funcionalidades descritas no item 6 (REQUISITOS TÉCNICOS FUNCIONAIS DOS SOFTWARES), de acordo com os respectivos módulos, atentando-se, também para os prazos de implantação de cada um destes, além dos demais indicadores de Níveis de Serviço, descritos no item 28. Neste sentido, a aferição de tais critérios pela fiscalização do contrato dar-se-á de forma igualmente objetiva.

23.5 Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade pregão presencial.

24. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

24.1. O critério de julgamento deverá ser o de MENOR PREÇO GLOBAL. É importante asseverar, inicialmente, que a adoção da licitação pelo menor preço global está em consonância com a jurisprudência do TCU, que assim dispõe:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja 94 divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União, esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. É



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

importante ter em mente que nem sempre a adjudicação por itens ou lotes de itens é sinônimo de vantagem. Tal como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer no 2086/00, elaborado no Processo no 194/2000 do TCDF:

Não é, pois, a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório [...] se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim seria recomendável a não parcelamento, pois sob aspecto técnico é a visão do conjunto que definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido.

24.2 No mesmo sentido, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, nos autos do processo número 1.015.707/2017 e 1.015.708/2017, em caso análogo, decidiu que:

Administração, não prescinde da operacionalização integrada, ou seja, devem facilitar a gestão coordenada das diversas áreas, o que significa dizer que os softwares devem necessariamente “conversar entre si”, possibilitando ao gestor uma visão articulada. Essa necessidade, à primeira vista, sem aprofundamento fático e técnico, indica a dificuldade de se franquear a contratação dos diversos módulos a diversas empresas distintas, vez que a operacionalização dessa gestão integrada se revelaria bastante complexa. [...]

24.3. Inicialmente, deve-se consignar que, no que diz respeito à solução informatizada (software) fracionamento dos serviços demonstra-se tecnicamente inviável, ora, trata-se de serviço que, por segurança, necessidade de uniformidade e até para o facilitamento do gerenciamento das ferramentas, deve ser gerenciado por uma única pessoa, no caso a Contratada.

24.4. Por outro lado, no que diz respeito aos equipamentos necessários à execução dos serviços (tablets), entendemos que vincular o seu fornecimento à mesma desenvolvedora da solução é a forma mais vantajosa e confiável de atender à necessidade pública. A uma porquê, em se considerando uma contratação em apartado, a instalação do software nos equipamentos poderia demandar certa complexidade e um número de técnicos de que a Secretaria Municipal de Saúde atualmente não dispõe; a duas porque software e hardware devem operar em sincronia, considerando eventuais atualizações de sistemas, o que neste caso ficará, também, a cargo da contratada; a três porque, nestes moldes, a comunicação para com a contratada poderá ser resolvida de forma mais simplificada, o que significa dizer que eventuais necessidades e alterações sistêmicas poderão ser diretamente repassados à Contratada que deverá atender às demandas da Secretaria, sem a necessidade de um terceiro interventor, no caso, eventual empresa apartada responsável pelo fornecimento de hardware; e, finalmente, a quatro porquê a contratação unificada atende de forma mais eficiente a logística de implementação dos sistemas e a entrega dos equipamentos;

24.5. Tem-se, portanto, que o gerenciamento das atividades administrativas por meio de softwares e hardwares é matéria complexa e que não permite a fragmentação em diversos contratos dada a necessidade da integração das informações, de modo que se mostra técnica e justificadamente viável a aglutinação do objeto.

24.6. Ainda há de se considerar que sendo vários serviços prestados de forma unificada é possível maximizar a sinergia entre os serviços e demandas. Ademais, será concretizado o total do objeto, de modo que haverá um ganho em escala já que o aumento de quantitativos permite uma redução de preços a serem pagos pela Administração considerando-se um aumento de escala.



24.7. Desse modo, no presente caso, considerando-se que não seria tecnicamente viável a realização de mais de um certame para a contratação do objeto licitatório em questão, bem como em consonância com a jurisprudência supracitada, deve-se adotar o critério de julgamento de menor preço global por ser a mais satisfatória do ponto de vista técnico e logístico e por manter a qualidade dos serviços, na medida em que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

25. GARANTIA TECNOLÓGICA

25.1. Ao final do contrato, não havendo interesse em renovação por parte desta Administração, com a consultoria e assessoria de gestão em saúde, a empresa fornecedora também da ferramenta informatizada, deverá garantir o direito de acesso para consulta, armazenamento (back up) e impressão dos dados oriundos da operacionalização da Ferramenta informatizada de gestão em Saúde Pública.

25.2 Esse acesso deverá ser garantido por período mínimo de 06 (seis) meses.

25.3. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, ou garantir acesso ao servidor local, visando tal ação, cópias atualizadas da base de dados gerada pela ferramenta informatizada contratada, semanalmente, em meio eletrônico (arquivo digital salvo em Pen Drive, Hd, DVD e/ou outras formas de armazenamento de arquivo) e/ou via FTP, devendo iniciar esta rotina logo após o término da implantação e mantê-la durante toda a vigência contratual, sem nenhum ônus adicional para a Contratante.

26. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e na alocação dos recursos humanos, materiais e equipamentos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados.

26.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, sendo certo que a fiscalização exercida pela CONTRATANTE nos termos do art. 61, da Lei 8.666/93, não implica em corresponsabilidade, nem exime a CONTRATADA de suas responsabilidades.

26.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste termo de referência, devendo ser anotada pelo representante da CONTRATANTE, em livro de registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

26.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste termo de referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

26.5. A solução será recebida, imediatamente após a implantação, das seguintes formas:

26.5.1. Provisória, mediante Termo de Recebimento Provisório, em até 5 dias úteis, em que será verificado se todos o Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública encontra-se com todas as suas funcionalidades ativas e se os equipamentos foram fornecidos e estão aptos para o uso;



26.5.2. Definitiva, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 dias úteis, em que será apurado se os equipamentos e o Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública estão funcionando adequadamente, conforme as especificações deste Termo de Referência.

26.5.3. Os serviços apenas serão recebidos após a avaliação e realização dos testes necessários e a verificação do seu funcionamento, conforme exigências deste Termo de Referência, garantindo-se à Contratada o direito ao Contraditório, em caso de seu não recebimento. Todas as atividades devem ser relacionadas e fornecidas à fiscalização da CONTRATANTE.

26.6. Quanto ao recebimento mensal dos serviços, esse será feito da seguinte forma:

26.6.1. A CONTRATANTE deverá apurar mensalmente os indicadores e metas de níveis de serviço especificados neste Termo de Referência.

26.6.2. Recebidos os serviços, em caso de constatação de desconformidade pela fiscalização do contrato, a CONTRATADA será informada, pelo que caso não seja interposto contestação haverá glosa dos valores relacionados às falhas observadas, as quais deverão ser descritas no relatório de fiscalização.

26.6.3. Caso a CONTRATANTE reconsidere da decisão referente ao valor de eventual glosa, o que deverá ser feito de forma objetiva e motivada com as devidas justificativas, esse montante poderá ser ressarcido constar da próxima nota fiscal a ser emitida pela CONTRATADA.

27. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

27.1. O prazo de fornecimento e execução dos serviços são os seguintes:

27.1.1 O início da consultoria e assessoria de gestão em saúde deve iniciar a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

27.1.2 A Implantação da ferramenta informatizada serão contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial e observarão o Cronograma previsto na Cláusula 5.4. do supra;

27.1.3 Manutenção e suporte técnico contínuo por 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, devendo, do mesmo modo, ser observado o Cronograma de Implantação e Execução constante no item 5.4., do presente Termo de Referência;

27.1.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante aditivo contratual, desde que devidamente comprovada a necessidade e a vantagem da prorrogação.

27.1.5. A CONTRATADA deverá garantir, durante a vigência do contrato: a manutenção da versão mais atual para o objeto dos serviços contratados; o serviço de suporte técnico, através de atendimento presencial e/ou remoto, a critério da CONTRATANTE; a substituição de peças que apresentem problemas e a substituição de equipamentos fornecidos em virtude de problemas sem resolução no prazo determinado, ou indisponibilidades acima do tempo permitido.

27.2. Em caso de renovação contratual após o primeiro ano de execução dos serviços, para o segundo ano do contrato, apenas serão pagos os valores inerentes à prestação dos serviços de Suporte local, Manutenção e Hospedagem, pelo que poderá haver alteração do valor do contrato, pela desnecessidade de manutenção e/ou repetição da realização dos serviços inerentes à implementação dos sistemas.



27.2.1. No caso previsto no subitem anterior, em caso de redução contratual, a mesma não será considerada, para efeitos gerais, como alteração contratual na forma prevista pelo art. 65 da Lei 8.666/93, tendo em vista tratar-se apenas de consequência lógica da manutenção dos serviços, mantendo-se todos os seus demais requisitos e estrutura em geral.

28. INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO

28.1. A CONTRATADA deverá observar os Níveis de Serviços (NS), que são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos pela CONTRATANTE, com a finalidade de aferir e avaliar fatores relacionados à prestação dos serviços. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços contratados.

28.1.1 Os indicadores de nível de serviço para avaliação da implantação dos módulos do sistema são detalhados no item 5.4, e devem ser avaliados a partir do cruzamento entre o prazo de implantação e a data de aceitação dos serviços, além da observação da entrega dos REQUISITOS TÉCNICOS FUNCIONAIS DOS SOFTWARES, descritos no item 6.

28.1.2 O indicador de nível de serviço para avaliação da entrega dos equipamentos deve avaliar o prazo de entrega do item 5.4.1, a sua funcionalidade, conforme disposição do item 7.2.3 e a especificação constante no item 7.6;

28.1.3 Os indicadores de nível de serviço para avaliação e manutenção de equipamentos e software estão descritos no item 11, e devem ser avaliados a partir dos chamados consolidados no relatório de acompanhamento e controle.

28.2. A frequência de avaliação e aferição dos níveis de serviço será mensal, devendo a Contratada apresentar o Relatório de Acompanhamento e Controle, até o 30º (trigésimo) dia corrido.

29. PENALIDADES

28.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Advertência.

b. Multa, nas seguintes hipóteses:

b.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento de obrigação CONTRATADA, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, observando os critérios de dosimetria da sanção;

b.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado ainda não executado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, observando os critérios de dosimetria da sanção;

b.3. 1% (um por cento) por reincidência no descumprimento de obrigação CONTRATADA, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, observando os critérios de dosimetria da sanção.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente;

29.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

29.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

29.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

29.6. No caso das penalidades previstas no item XVI.1, alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Secretário Municipal de Saúde, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

30. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

30.1. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da Secretaria Municipal de Saúde de Armação de Búzios e dos pacientes atendidos pela Rede Municipal e se compromete a não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido desta Secretaria no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

30.2. Será celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE para garantir a segurança das informações da Secretaria Municipal de Saúde, bem das informações sigilosas que os membros dessa última venham a receber em relação aos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

30.3. Além do termo citado, a CONTRATADA deverá apresentar para cada funcionário que vier a executar atividades referentes ao objeto da contratação, TERMO DE CIÊNCIA em que seus profissionais declaram estar cientes das responsabilidades pela manutenção de sigilo e confidencialidade.

31. PAGAMENTO

31.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

31.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:



31.3. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

31.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

31.4.1. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

31.4.2. Receber definitivamente os serviços prestados, com base nas documentações apresentadas;

31.4.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

31.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas.

31.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

31.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório.

31.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

31.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

31.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

31.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

31.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente na regularização.



31.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

31.13.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

31.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

32. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

32.1. Serão consideradas, para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro, as hipóteses e termos previstos no § 5º, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

32.2. O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP - DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, observados os valores de mercado;

32.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

33.2. As informações e cláusulas constantes ao longo do Termo de Referência deverão ser aplicadas em conjunto com as regras previstas no Edital de Pregão, bem como no Contrato de Prestação de Serviços que será firmado entre as partes, do qual esse Termo de Referência fará parte integrante.

33.3

34 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação orçamentária:

- 10.122.0051.1.010/3.3.90.39.00/780-781/049-050
- 10.122.0001.2.206/3.3.90.39.00/766-767-768/004-049-050
- 10.301.0052.2.099/3.3.90.40.00/794/031
- 10.302.0053.2.108/3.3.90.40.00/892/004
- 10.122.0001.2.206/3.3.90.40.00/769/004



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

36 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

36.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Armação dos Búzios, 21 de outubro de 2021.

Responsável Técnico

Júlio César Amaral Carneiro
Matrícula: 23324

Aprovo este Termo de Referência, considerando que no mesmo constam todos os elementos capazes de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios.

Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 1 do Termo de Referência - MODELO DE PROPOSTA

Tabela de Valores Mensais

Modulo	Número de Unidades	Período de Implantação (meses)	Período de Suporte local / manutenção / Hospedagem (meses)	Valor mensal de implantação	Valor mensal de Suporte local / manutenção / Hospedagem	Custo Total Anual
MÓDULO REGULAÇÃO 1. ALMOXARIFADO CENTRAL/FARMÁCIA CENTRAL 2. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - CAPSI 3. CENTRO MATERNO INFANTIL E DO IDOSO 4. CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA RASA 5. CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DR PAULO ACHERMAN 6. HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE 7. POLICLINICA ALMERINDA DA CONCEICAO COSTA 8. POLICLINICA MUNICIPAL DR CARLOS ERNESTO S DE OLIVEIRA 9. PRONTO SOCORRO GERAL ABEL BERANGER 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO) 11. ESF BRAVA 12. ESF CEM BRAÇAS 13. ESF CUSTODIO ALVES 14. ESF SÃO JOSÉ 15. ESF JOSÉ GONÇALVES 16. ESF BAIA FORMOSA 17. CLINICA DA FAMILIA - CRUZEIRO 18. CLINICA DA FAMILIA - VILA VERDE 19. ESF RASA 20. ESF FERRADURA 21. ESF GERIBA 22. ESF ARPOADOR	22	6	6			
MÓDULO T.F.D. 1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICÍLIO)	1	6	6			

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MÓDULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DA REDE AMBULATORIAL					
<ol style="list-style-type: none">CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - CAPSICENTRO MATERNO INFANTIL E DO IDOSOCENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA RASACENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DR PAULO ACHERMANHOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSEPOLICLINICA ALMERINDA DA CONCEICAO COSTAPOLICLINICA MUNICIPAL DR CARLOS ERNESTO S DE OLIVEIRAPRONTO SOCORRO GERAL ABEL BERANGERSECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO)ESF BRAVAESF CEM BRAÇASESF CUSTODIO ALVESESF SÃO JOSÉESF JOSÉ GONÇALVESESF BAIA FORMOSACLINICA DA FAMILIA – CRUZEIROCLINICA DA FAMILIA – VILA VERDEESF RASAESF FERRADURAESF GERIBAESF ARPOADOR	21	5	7		
Tablets Cedidos em Caráter de Comodato para utilização durante o período de vigência contratual	67	Marca		Modelo	
SUB MÓDULO DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA					
<ol style="list-style-type: none">SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDEESF BRAVAESF CEM BRAÇASESF CUSTODIO ALVESESF SÃO JOSÉESF JOSÉ GONÇALVESESF BAIA FORMOSACLINICA DA FAMILIA – CRUZEIRO	11	4	8		

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9. CLINICA DA FAMILIA - VILA VERDE					
10. ESF RASA					
11. ESF FERRADURA					
MÓDULO GESTÃO HOSPITALAR					
1. HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE					
2. POLICLINICA ALMERINDA DA CONCEICAO COSTA					
3. POLICLINICA MUNICIPAL DR CARLOS ERNESTO S DE OLIVEIRA	5	6	6		
4. PRONTO SOCORRO GERAL ABEL BERANGER					
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CENTRAL DE REGULACÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO)					
MÓDULO DE GESTÃO DE MATERIAIS E COMPRAS					
1. ALMOXARIFADO CENTRAL/FARMÁCIA CENTRAL					
2. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - CAPSI					
3. CENTRO MATERNO INFANTIL E DO IDOSO					
4. CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA RASA					
5. CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DR PAULO ACHERMAN					
6. HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE					
7. POLICLINICA ALMERINDA DA CONCEICAO COSTA	21	4	8		
8. POLICLINICA MUNICIPAL DR CARLOS ERNESTO S DE OLIVEIRA					
9. PRONTO SOCORRO GERAL ABEL BERANGER					
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CENTRAL DE REGULACÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO)					
11. ESF BRAVA					
12. ESF CEM BRAÇAS					
13. ESF CUSTODIO ALVES					
14. ESF SÃO JOSÉ					
15. ESF JOSÉ GONÇALVES					
16. ESF BAIA FORMOSA					
17. CLINICA DA FAMILIA - CRUZEIRO					
18. CLINICA DA FAMILIA - VILA VERDE					

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

19. ESF RASA 20. ESF FERRADURA 21. ESF GERIBA 22. ESF ARPOADOR						
MÓDULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 1. HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE 2. PRONTO SOCORRO GERAL ABEL BERANGER 3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO)	3	3	9			
MÓDULO DE B.I. 1. ALMOXARIFADO CENTRAL/FARMÁCIA CENTRAL 2. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - CAPSI 3. CENTRO MATERNO INFANTIL E DO IDOSO 4. CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA RASA 5. CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DR PAULO ACHERMAN 6. HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE 7. POLICLINICA ALMERINDA DA CONCEICAO COSTA 8. POLICLINICA MUNICIPAL DR CARLOS ERNESTO S DE OLIVEIRA 9. PRONTO SOCORRO GERAL ABEL BERANGER 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO) 11. ESF BRAVA 12. ESF CEM BRAÇAS 13. ESF CUSTODIO ALVES 14. ESF SÃO JOSÉ 15. ESF JOSÉ GONÇALVES 16. ESF BAIA FORMOSA 17. CLINICA DA FAMILIA - CRUZEIRO 18. CLINICA DA FAMILIA - VILA VERDE 19. ESF RASA 20. ESF FERRADURA 21. ESF GERIBA 22. ESF ARPOADOR	21	5	7			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MÓDULO DE MANDADOS JUDICIAIS						
1. ALMOXARIFADO CENTRAL/FARMÁCIA CENTRAL	2	6	6			
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO)						
APLICATIVO MULTIPLATAFORMA	1	6	6			
Valor Total dos Serviços						

Representante da empresa
Nome da empresa



**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS
POR UNIDADES**

ID	UNIDADE DE SAÚDE	TABLETS
1	ESF BRAVA	5
2	ESF CEM BRAÇAS	8
3	ESF CUSTODIO ALVES	6
4	ESF SÃO JOSÉ	6
5	ESF JOSÉ GONÇALVES	5
6	ESF BAÍA FORMOSA	8
7	CLINICA DA FAMILIA – CRUZEIRO	4
8	CLINICA DA FAMILIA – VILA VERDE	2
9	ESF RASA	6
10	ESF FERRADURA	3
11	ESF GERIBÁ	3
12	ESF ARPOADOR	5
TOTAL		67



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMARÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo III do Termo de Referência – Relatório de Avaliação das Amostragem Técnica

QUESITOS E SUBQUESITOS		Houve Atendimento?			OBSERVAÇÃO
		Sim	Não	Parcial	
MÓDULO REGULAÇÃO					
1	Deve possibilitar a criação e apresentação de etapas de uma linha de cuidado; e os procedimentos para o tratamento dos Pacientes;				
2	Deve permitir o acesso de realização de solicitações de serviços, através dos links dos procedimentos constante nas etapas da linha de cuidados;				
3	Deve permitir a criação de pré-requisitos(procedimentos anteriores) para o controle da liberação de avanço na linha de cuidado, conduzindo o processo terapêutico.				
4	Deve permitir o acompanhamento da execução dos procedimentos da linha de cuidado através dos status: solicitado, agendado e realizado.				
5	Deve possibilitar os procedimentos com a regulação clínica de acesso, a criação de protocolo de acesso definido para o procedimento solicitado, a prioridade (classificação de risco), que pode ser definida pelo médico solicitante ou pela pontuação do protocolo, caso este tenha critérios de priorização automática;				
6	Permitir a parametrização da ação do regulador, a autorização clínica ou a autorização com o agendamento do serviço, identificar o módulo a que está vinculado (Unidade, ambulatorial, hospitalar, procedimentos ou vinculação a uma Linha de cuidado);				
7	Deve permitir a criação de contrato com os prestadores públicos e privados, permitindo o lançamento dos procedimentos contratados, suas quantidades mensais/por período e os valores dos contratos, digitados ou calculados com base na tabela do SIGTAP.				
8	Deve efetuar o controle do consumo dos recursos de cada prestador, sendo que para cada procedimento agendado o valor já deve ser abatido do teto, garantindo assim que não existam agendamentos de procedimentos que não poderão ser executados por falta de disponibilidade financeira;				
9	Criação das agendas de consultas por especialidade médica;				
10	Agendamento dos procedimentos com a data/hora ou por período de atendimento;				
11	Emitir o comprovante da marcação da consulta para o paciente;				
12	Gestão da fila de consulta, exames e procedimentos;				
APLICATIVO MULTIPLATAFORMA DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS E CHAMADAS DE VOZ PARA SMARTPHONES, PARA COMUNICAÇÃO COM O PACIENTE ATRAVÉS DE APLICATIVO.					
13	Permitir ao paciente informar a desistência da consulta ou exames agendados, através da mensagem recebida de whatsapp, apresentando no sistema de regulação a mudança do status da solicitação de agendado para paciente em fila para nova marcação;				
14	Enviar mensagem de whatsapp automaticamente através da regulação municipal, informando ao paciente o dia, hora e local da consulta ou exame agendado;				
15	Apresentar menu de interação com os cidadãos, no WhatsApp, com pelo menos a seguinte formação: 1 – Acompanhe a Vacinação; 2 – Rede de Saúde, 3 – Calendário de vacinação; 4 – Ouvidoria;				
16	Demonstrar que ao clicar no menu 1 – Acompanhe a Vacinação, no WhatsApp, o cidadão receberá o link do site da Prefeitura (https://buzios.rj.gov.br/category/boletim-vacinacao/) permitindo ao cidadão ser direcionado para o site da Prefeitura Municipal onde são apresentados os boletins da vacinação;				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMARÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

17	Agendar e Executar Campanhas de envio de mensagens em massa, através de uma plataforma com capacidade de categorização e integrada ao aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp				
MÓDULO DE CONTROLE DOS TRATAMENTOS FORA DOS DOMICÍLIOS					
18	Cadastro das Viaturas				
19	Cadastro dos Motoristas				
Controle TFD					
20	Editar TFD				
21	Agendar Atendimento				
22	Agendar Transporte				
MÓDULO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DA REDE AMBULATORIAL / SUB MÓDULO DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA					
23	Permitir o cadastramento de domicílios, famílias e membros de famílias/usuários de saúde;				
24	Permitir identificar a Unidade de Saúde				
25	Permitir o preenchimento de ficha de cadastro domiciliar com informação sobre situação de moradia;				
26	Disponibilizar ao profissional da saúde, uma folha de rosto com as informações relevantes, acerca da saúde dos cidadãos, contendo minimamente: os últimos contatos, a lista dos problemas ativos, a lista de alergias e dos medicamentos em uso.				
27	Disponibilizar aos profissionais, o uso do código "CIAP2" para "Motivo da Consulta",				
28	Disponibilizar aos profissionais, o uso do código "CID10" para "Problemas Avaliados/Diagnóstico".				
29	Disponibilizar aos profissionais, a impressão dos atestados e das declarações de comparecimento, assim como, guardar estes documentos vinculados aos prontuários dos cidadãos.				
30	Cadastro de vacinas, esquemas de imunização, ciclos de vidas e doses de acordo com o modelo do PNI;				
31	Cadastro dos membros da família em modelo compatível com o e SUS AB				
32	Geração e exportação do arquivo BPA em lavout compatível com o do aplicativo MS BPAMAG;				
33	Linha de cuidado realizada em conformidade com os protocolos estabelecidos nos Cadernos de Atenção Básica para o acompanhamento do Pré-Natal de Baixo Risco (Gestante). Hipertensão Arterial, Diabetes, Tuberculose, Hanseníase, Saúde da Criança e Saúde do Idoso;				
34	Registro estruturado do Tratamento (Odontograma Digital);				
35	Registrar as ações da escuta inicial, durante o processo de acolhimento às demandas espontâneas dos cidadãos, identificando os motivos das consultas, através da CIAP2 e das classificações de risco, segundo os protocolos definidos nos Cadernos da Atenção Básica (CAB) n° 28.				
36	Permitir o acompanhamento dos 7 indicadores do PREVINE BRASIL				
MÓDULO DE GESTÃO HOSPITALAR					
37	Controlar a chamada de pacientes para atendimento médico;				
38	Controlar as filas de atendimento, respeitando os critérios de prioridade, data e hora de chegada;				
39	Apresentar a fila de espera para atendimento e de pacientes em atendimento na unidade;				
40	Gerar informações para o faturamento SIA – SUS;				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

41	Registrar a admissão hospitalar eletiva ou de urgência;				
42	Informar o motivo de alta conforme legislação do Ministério da Saúde.				
43	Guardar as seguintes informações de internamento: enfermaria, leito, tipo de serviço, data de entrada e hora.				
44	Possibilitar a prescrição médica eletrônica.				
45	Possibilitar a solicitação eletrônica de medicamentos e exames.				
46	Solicitar exames laboratoriais de análises clínicas de urgência / emergência.				
47	Permitir prescrever em receituário para casa.				
48	Agendar cirurgias, informando o tipo.				
49	Informar a equipe cirúrgica escalada.				
50	Emitir o mapa de cirurgias escaladas.				
MÓDULO DE GESTÃO DE MATERIAIS E COMPRAS					
51	Gerar solicitação de compras				
52	Permitir Cadastrar materiais e medicamentos.				
53	Permitir Controle de estoque, de lotes e validades.				
54	Permitir controle de entrada de produtos por compra				
55	Permitir controle de saída de produto por receituário				
56	Permitir controle de saída de produto por transferência				
57	Permitir controle de data de validade de produtos				
58	Permitir controle de produtos por lotes de fabricação				
59	Permitir geração automática de uma solicitação de compra para ressurgimento baseando-se nas curvas ABC				
MÓDULO DE BI PARA ANÁLISE E TOMADA DE DECISÃO					
60	Apresenta os dados em tempo real da quantidade de pacientes e o respectivo tempo de espera para atendimento de pacientes não classificados, riscos verde, azul e amarelo;				
61	Painel de Urgência e emergência - Atendimento por profissional;				
62	Demonstrar que as Funcionalidades permitem consultar a fila ambulatorial consolidada na regulação;				
63	Demonstrar que as Funcionalidades permitem consultar a fila consolidada de internação por classificação de risco na regulação;				
64	Demonstrar que as Funcionalidades permitem consultar a situação de execução de contratos na regulação;				
65	Demonstrar que as Funcionalidades permitem consultar o mapa de leitos consolidado na regulação;				
MÓDULO DE GESTÃO DE CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS					
66	Demandas a vencer				
67	Parecer técnico Assessoria Jurídica CADJ, NAT				
68	Termo de acautelamento, autorização, dispensação de medicamentos, entrega de terceiros, doação, entrega;				
69	Agendamento do termo				
AVALIAÇÃO FINAL DA PROPOSTA				APTO	INAPTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO ANALÍTICA



ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE ATESTADO DE VISITA
TÉCNICA

Objeto: Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, que o(a) Sr(a)., portador da Carteira de Identidade nº, expedida pelo, representando a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., compareceu à Secretaria Municipal de Saúde a fim de tomar conhecimento do local e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços de implantação e suporte local de Sistemas Integrados para a Gestão de Saúde Pública, sob a forma de licenciamento de uso temporário e de seu respectivo cronograma de execução.

Armação dos Búzios, de de

.....
Carimbo e Assinatura do Responsável pela Visita

Declaro, para os devidos fins, que realizei visita técnica, tendo recebido todas as informações requeridas e acessado todo o conteúdo necessário, pelo que afirmo ter de tomar conhecimento do local e de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

Armação dos Búzios, de de

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA- MODELO DE DECLARAÇÃO DE
DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possuímos pleno conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, pelo que não alegaremos desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas para com o Município.

Armação dos Búzios, de de

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo VI do Termo de Referência – Cronograma Físico Financeiro Estimado

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PEFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº: 3315/21
RUBRICA: FLS: 169

Larissa Cristina Salles
Supervisor II
Matricula nº 23343

Anexo VI – Cronograma Físico Financeiro Estimado

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	MÓDULO	MÊS												TOTAL/MÓD			
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12				
1	MÓDULO REGULACÃO	R\$ 16.705,00	R\$ 16.705,00	R\$ 16.705,00	R\$ 16.705,00	R\$ 16.705,00	R\$ 16.705,00	R\$ 15.683,49	R\$ 15.683,49	R\$ 15.683,49	R\$ 15.683,49	R\$ 15.683,49	R\$ 15.683,49	R\$ 15.683,49	R\$ 15.683,49	R\$ 15.683,49	R\$ 194.330,94
2	MÓDULO T.F.D.	R\$ 3.559,00	R\$ 3.559,00	R\$ 3.559,00	R\$ 3.559,00	R\$ 3.559,00	R\$ 3.559,00	R\$ 3.904,70	R\$ 3.904,70	R\$ 3.904,70	R\$ 3.904,70	R\$ 3.904,70	R\$ 3.904,70	R\$ 3.904,70	R\$ 3.904,70	R\$ 3.904,70	R\$ 44.782,20
3	MÓDULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DA REDE AMBULATORIAL	R\$ 6.683,33	R\$ 6.683,33	R\$ 6.683,33	R\$ 6.683,33	R\$ 6.683,33	R\$ 6.683,33	R\$ 7.278,30	R\$ 7.278,30	R\$ 7.278,30	R\$ 7.278,30	R\$ 7.278,30	R\$ 7.278,30	R\$ 7.278,30	R\$ 7.278,30	R\$ 7.278,30	R\$ 84.364,75
4	SUB MÓDULO DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 43.639,86	R\$ 43.639,86	R\$ 43.639,86	R\$ 43.639,86	R\$ 38.956,67	R\$ 38.956,67	R\$ 43.639,86	R\$ 43.639,86	R\$ 38.956,67	R\$ 38.956,67	R\$ 38.956,67	R\$ 38.956,67	R\$ 38.956,67	R\$ 38.956,67	R\$ 38.956,67	R\$ 486.212,80
5	MÓDULO GESTÃO HOSPITALAR	R\$ 20.482,33	R\$ 20.482,33	R\$ 20.482,33	R\$ 20.482,33	R\$ 20.482,33	R\$ 20.482,33	R\$ 17.801,33	R\$ 17.801,33	R\$ 17.801,33	R\$ 17.801,33	R\$ 17.801,33	R\$ 17.801,33	R\$ 17.801,33	R\$ 17.801,33	R\$ 17.801,33	R\$ 229.701,96
6	MÓDULO DE GESTÃO DE MATERIAIS E COMPRAS	R\$ 7.216,67	R\$ 7.216,67	R\$ 7.216,67	R\$ 7.216,67	R\$ 7.005,33	R\$ 7.005,33	R\$ 7.216,67	R\$ 7.216,67	R\$ 7.005,33	R\$ 7.005,33	R\$ 7.005,33	R\$ 7.005,33	R\$ 7.005,33	R\$ 7.005,33	R\$ 7.005,33	R\$ 84.909,32
7	MÓDULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R\$ 7.460,00	R\$ 7.460,00	R\$ 7.460,00	R\$ 7.460,00	R\$ 7.762,67	R\$ 7.762,67	R\$ 7.762,67	R\$ 7.762,67	R\$ 7.762,67	R\$ 7.762,67	R\$ 7.762,67	R\$ 7.762,67	R\$ 7.762,67	R\$ 7.762,67	R\$ 7.762,67	R\$ 92.244,03
8	MÓDULO DE B.I.	R\$ 8.443,33	R\$ 8.443,33	R\$ 8.443,33	R\$ 8.443,33	R\$ 8.443,33	R\$ 8.443,33	R\$ 8.443,33	R\$ 8.443,33	R\$ 8.443,33	R\$ 8.443,33	R\$ 8.443,33	R\$ 8.443,33	R\$ 8.443,33	R\$ 8.443,33	R\$ 8.443,33	R\$ 92.674,96
9	MÓDULO DE MANDADOS JUDICIAIS	R\$ 3.091,00	R\$ 3.091,00	R\$ 3.091,00	R\$ 3.091,00	R\$ 3.091,00	R\$ 3.091,00	R\$ 3.091,00	R\$ 3.091,00	R\$ 3.091,00	R\$ 3.091,00	R\$ 3.091,00	R\$ 3.091,00	R\$ 3.091,00	R\$ 3.091,00	R\$ 3.091,00	R\$ 57.784,02
10	APLICATIVO MULTIPLATAFORMA	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 119.980,02
	TOTAL/MÊS	R\$ 128.280,52	R\$ 128.280,52	R\$ 128.280,52	R\$ 128.583,19	R\$ 123.688,66	R\$ 123.048,63	R\$ 121.137,16	R\$ 121.137,16	R\$ 121.137,16	R\$ 121.137,16	R\$ 121.137,16	R\$ 121.137,16	R\$ 121.137,16	R\$ 121.137,16	R\$ 121.137,16	R\$ 1.486.985,00

IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO/SUPORTE/MANUTENÇÃO
SUPORTE/MANUTENÇÃO



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 7315/2021

Nº Edital: 013/2022

Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço global

Data: 05/04/2022

Horário: 10:00

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E DO SUPORTE LOCAL DE SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO PARA A GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qty	VI. Estimado	VI. Total
1	01.MÓDULO REGULAÇÃO	MÊS	12,00	16.194,2500	194.331,00
Descr:	1. ALMOXARIFADO CENTRAL/FARMÁCIA CENTRAL				
	2. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - CAPSI				
	3. CENTRO MATERNO INFANTIL E DO IDOSO				
	4. CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA RASA				
	5. CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DR PAULO ACHERMAN				
	6. HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE				
	7. POLICLINICA ALMERINDA DA CONCEICAO COSTA				
	8. POLICLINICA MUNICIPAL DR CARLOS ERNESTO S DE OLIVEIRA				
	9. PRONTO SOCORRO GERAL ABEL BERANGER				
	10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO)				
	11. ESF BRAVA				
	12. ESF CEM BRAÇAS				
	13. ESF CUSTODIO ALVES				
	14. ESF SÃO JOSÉ				
	15. ESF JOSÉ GONÇALVES				
	16. ESF BAIA FORMOSA				
	17. CLINICA DA FAMILIA – CRUZEIRO				
	18. CLINICA DA FAMILIA – VILA VERDE				
	19. ESF RASA				
	20. ESF FERRADURA				
	21. ESF GERIBA				
	22. ESF ARPOADOR				

NÚMERO DE UNIDADES: 22

PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO (MESES): 06

PERÍODO DE SUPORTE LOCAL / MANUTENÇÃO / HOSPEDAGEM (MESES): 06



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 7315/2021

Nº Edital: 013/2022

Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço global

Data: 05/04/2022

Horário: 10:00

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E DO SUPORTE LOCAL DE SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO PARA A GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
2	02.MÓDULO T.F.D.	MÊS	12,00	3.731,8500	44.782,20
Descr:	1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICÍLIO)				
	NÚMERO DE UNIDADES: 01				
	PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO (MESES): 06				
	PERÍODO DE SUPORTE LOCAL / MANUTENÇÃO / HOSPEDAGEM (MESES): 06				



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 7315/2021

Nº Edital: 013/2022

Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço global

Data: 05/04/2022

Horário: 10:00

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E DO SUPORTE LOCAL DE SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO PARA A GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
3	03.MÓDULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DA REDE AMBULATORIAL	MÊS	12,00	7.030,4000	84.364,80
Descr:	1. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - CAPSI				
	2. CENTRO MATERNO INFANTIL E DO IDOSO				
	3. CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA RASA				
	4. CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DR PAULO ACHERMAN				
	5. HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE				
	6. POLICLINICA ALMERINDA DA CONCEICAO COSTA				
	7. POLICLINICA MUNICIPAL DR CARLOS ERNESTO S DE OLIVEIRA				
	8. PRONTO SOCORRO GERAL ABEL BERANGER				
	9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO)				
	10. ESF BRAVA				
	11. ESF CEM BRAÇAS				
	12. ESF CUSTODIO ALVES				
	13. ESF SÃO JOSÉ				
	14. ESF JOSÉ GONÇALVES				
	15. ESF BAIA FORMOSA				
	16. CLINICA DA FAMILIA – CRUZEIRO				
	17. CLINICA DA FAMILIA – VILA VERDE				
	18. ESF RASA				
	19. ESF FERRADURA				
	20. ESF GERIBA				
	21. ESF ARPOADOR				

NÚMERO DE UNIDADES: 21

PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO (MESES): 05

PERÍODO DE SUPORTE LOCAL / MANUTENÇÃO / HOSPEDAGEM (MESES): 07



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 7315/2021

Nº Edital: 013/2022

Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço global

Data: 05/04/2022

Horário: 10:00

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E DO SUPORTE LOCAL DE SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO PARA A GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qty	VI. Estimado	VI. Total
4	04.SUB MÓDULO DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	MÊS	12,00	40.517,7300	486.212,76
Descr:	1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
	2. ESF BRAVA				
	3. ESF CEM BRAÇAS				
	4. ESF CUSTODIO ALVES				
	5. ESF SÃO JOSÉ				
	6. ESF JOSÉ GONÇALVES				
	7. ESF BAIA FORMOSA				
	8. CLINICA DA FAMILIA – CRUZEIRO				
	9. CLINICA DA FAMILIA – VILA VERDE				
	10. ESF RASA				
	11. ESF FERRADURA				

NÚMERO DE UNIDADES: 11

PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO (MESES): 04

PERÍODO DE SUPORTE LOCAL / MANUTENÇÃO / HOSPEDAGEM (MESES): 08



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 7315/2021

Nº Edital: 013/2022

Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço global

Data: 05/04/2022

Horário: 10:00

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E DO SUPORTE LOCAL DE SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO PARA A GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
5	05.MÓDULO GESTÃO HOSPITALAR	MÊS	12,00	19.141,8300	229.701,96
Descr:	1. HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE				
	2. POLICLINICA ALMERINDA DA CONCEICAO COSTA				
	3. POLICLINICA MUNICIPAL DR CARLOS ERNESTO S DE OLIVEIRA				
	4. PRONTO SOCORRO GERAL ABEL BERANGER				
	5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO)				

NÚMERO DE UNIDADES: 05

PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO (MESES): 06

PERÍODO DE SUPORTE LOCAL / MANUTENÇÃO / HOSPEDAGEM (MESES): 06



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 7315/2021

Nº Edital: 013/2022

Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço global

Data: 05/04/2022

Horário: 10:00

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E DO SUPORTE LOCAL DE SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO PARA A GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
6	06.MÓDULO DE GESTÃO DE MATERIAIS E COMPRAS	MÊS	12,00	7.075,7800	84.909,36
Descr:	1. ALMOXARIFADO CENTRAL/FARMÁCIA CENTRAL				
	2. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - CAPSI				
	3. CENTRO MATERNO INFANTIL E DO IDOSO				
	4. CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA RASA				
	5. CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DR PAULO ACHERMAN				
	6. HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE				
	7. POLICLINICA ALMERINDA DA CONCEICAO COSTA				
	8. POLICLINICA MUNICIPAL DR CARLOS ERNESTO S DE OLIVEIRA				
	9. PRONTO SOCORRO GERAL ABEL BERANGER				
	10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO)				
	11. ESF BRAVA				
	12. ESF CEM BRAÇAS				
	13. ESF CUSTODIO ALVES				
	14. ESF SÃO JOSÉ				
	15. ESF JOSÉ GONÇALVES				
	16. ESF BAIA FORMOSA				
	17. CLINICA DA FAMILIA – CRUZEIRO				
	18. CLINICA DA FAMILIA – VILA VERDE				
	19. ESF RASA				
	20. ESF FERRADURA				
	21. ESF GERIBA				
	22. ESF ARPOADOR				

NÚMERO DE UNIDADES: 21

PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO (MESES): 04

PERÍODO DE SUPORTE LOCAL / MANUTENÇÃO / HOSPEDAGEM (MESES): 08



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 7315/2021

Nº Edital: 013/2022

Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço global

Data: 05/04/2022

Horário: 10:00

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E DO SUPORTE LOCAL DE SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO PARA A GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qty	Vi. Estimado	Vi. Total
7	07.MÓDULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	MÊS	12,00	7.687,0000	92.244,00
Descr:	1. HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE				
	2. PRONTO SOCORRO GERAL ABEL BERANGER				
	3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO)				

NÚMERO DE UNIDADES: 03

PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO (MESES): 03

PERÍODO DE SUPORTE LOCAL / MANUTENÇÃO / HOSPEDAGEM (MESES): 09



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 7315/2021

Nº Edital: 013/2022

Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço global

Data: 05/04/2022

Horário: 10:00

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E DO SUPORTE LOCAL DE SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO PARA A GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	VI. Estimado	VI. Total
8	08.MÓDULO DE B.I.	MÊS	12,00	7.722,9200	92.675,04
Descr:	1. ALMOXARIFADO CENTRAL/FARMÁCIA CENTRAL				
	2. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - CAPSI				
	3. CENTRO MATERNO INFANTIL E DO IDOSO				
	4. CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA RASA				
	5. CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DR PAULO ACHERMAN				
	6. HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE				
	7. POLICLINICA ALMERINDA DA CONCEICAO COSTA				
	8. POLICLINICA MUNICIPAL DR CARLOS ERNESTO S DE OLIVEIRA				
	9. PRONTO SOCORRO GERAL ABEL BERANGER				
	10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO)				
	11. ESF BRAVA				
	12. ESF CEM BRAÇAS				
	13. ESF CUSTODIO ALVES				
	14. ESF SÃO JOSÉ				
	15. ESF JOSÉ GONÇALVES				
	16. ESF BAIA FORMOSA				
	17. CLINICA DA FAMILIA – CRUZEIRO				
	18. CLINICA DA FAMILIA – VILA VERDE				
	19. ESF RASA				
	20. ESF FERRADURA				
	21. ESF GERIBA				
	22. ESF ARPOADOR				

NÚMERO DE UNIDADES: 21

PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO (MESES): 05

PERÍODO DE SUPORTE LOCAL / MANUTENÇÃO / HOSPEDAGEM (MESES): 07



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS

Processo Adm: 7315/2021

Nº Edital: 013/2022

Modalidade: Pregão Presencial **Tipo de Licitação:** Menor preço global

Data: 05/04/2022

Horário: 10:00

Objeto: EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E DO SUPORTE LOCAL DE SISTEMAS DE INTEGRAÇÃO PARA A GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qty	Vi. Estimado	Vi. Total
9	09.MÓDULO DE MANDADOS JUDICIAIS	MÊS	12,00	4.815,3300	57.783,96
Descr:	1. ALMOXARIFADO CENTRAL/FARMÁCIA CENTRAL				
	2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO)				
	NÚMERO DE UNIDADES: 02 PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO (MESES): 06 PERÍODO DE SUPORTE LOCAL / MANUTENÇÃO / HOSPEDAGEM (MESES): 06				
10	10.APLICATIVO MULTIPLATAFORMA	MÊS	12,00	9.998,3300	119.979,96
Descr:	NÚMERO DE UNIDADES: 01 PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO (MESES): 06 PERÍODO DE SUPORTE LOCAL / MANUTENÇÃO / HOSPEDAGEM (MESES): 06				
				Valor Global	1.486.985,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

Anexo III – Planilha de Proposta da Preços

Processo Administrativo: 7315/2021

Pregão Presencial nº: 013/2022;

Nome da empresa ou Razão Social: _____

Data: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Inscrição Municipal: _____

Agência: _____ ; Banco: _____ ; C/c: _____ ;

ITEM	Modulo	Número de Unidades	Período de Implantação (meses)	Período de Suporte local / manutenção / Hospedagem (meses)	Valor mensal de implantação	Valor mensal de Suporte local / manutenção / Hospedagem	Custo Total Anual
01	MÓDULO REGULAÇÃO 1. ALMOXARIFADO CENTRAL/FARMÁCIA CENTRAL 2. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE ARMACAO DOS BUIZIOS - CAPSI 3. CENTRO MATERNO INFANTIL E DO IDOSO 4. CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA RASA 5. CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DR PAULO ACHERMAN 6. HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE 7. POLICLINICA ALMERINDA DA CONCEICAO COSTA 8. POLICLINICA MUNICIPAL DR CARLOS ERNESTO S DE OLIVEIRA	22	6	6			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

	9. PRONTO SOCORRO GERAL ABEL BERANGER 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO) 11. ESF BRAVA 12. ESF CEM BRAÇAS 13. ESF CUSTODIO ALVES 14. ESF SÃO JOSÉ 15. ESF JOSÉ GONÇALVES 16. ESF BAIA FORMOSA 17. CLINICA DA FAMILIA – CRUZEIRO 18. CLINICA DA FAMILIA – VILA VERDE 19. ESF RASA 20. ESF FERRADURA 21. ESF GERIBA 22. ESF ARPOADOR					
02	MÓDULO T.F.D. 1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICÍLIO)	1	6	6		
03	MÓDULO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DA REDE AMBULATORIAL 1. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - CAPSI 2. CENTRO MATERNO INFANTIL E DO IDOSO 3. CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA RASA 4. CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DR PAULO ACHERMAN 5. HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE 6. POLICLINICA ALMERINDA DA CONCEICAO COSTA 7. POLICLINICA MUNICIPAL DR CARLOS ERNESTO S DE OLIVEIRA 8. PRONTO SOCORRO GERAL ABEL BERANGER 9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO)	21	5	7		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

	10. ESF BRAVA 11. ESF CEM BRAÇAS 12. ESF CUSTODIO ALVES 13. ESF SÃO JOSÉ 14. ESF JOSÉ GONÇALVES 15. ESF BAIA FORMOSA 16. CLINICA DA FAMILIA – CRUZEIRO 17. CLINICA DA FAMILIA – VILA VERDE 18. ESF RASA 19. ESF FERRADURA 20. ESF GERIBA 21. ESF ARPOADOR					
3.1	Tablets Cedidos em Caráter de Comodato para utilização durante o período de vigência contratual	67	Marca		Modelo	
04	SUB MÓDULO DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 2. ESF BRAVA 3. ESF CEM BRAÇAS 4. ESF CUSTODIO ALVES 5. ESF SÃO JOSÉ 6. ESF JOSÉ GONÇALVES 7. ESF BAIA FORMOSA 8. CLINICA DA FAMILIA – CRUZEIRO 9. CLINICA DA FAMILIA – VILA VERDE 10. ESF RASA 11. ESF FERRADURA	11	4	8		
05	MÓDULO GESTÃO HOSPITALAR 1. HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE 2. POLICLINICA ALMERINDA DA CONCEICAO COSTA 3. POLICLINICA MUNICIPAL DR CARLOS ERNESTO S DE OLIVEIRA 4. PRONTO SOCORRO GERAL ABEL BERANGER	5	6	6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

	5. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO)						
06	MÓDULO DE GESTÃO DE MATERIAIS E COMPRAS 1. ALMOXARIFADO CENTRAL/FARMÁCIA CENTRAL 2. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - CAPSI 3. CENTRO MATERNO INFANTIL E DO IDOSO 4. CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA RASA 5. CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DR PAULO ACHERMAN 6. HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE 7. POLICLINICA ALMERINDA DA CONCEICAO COSTA 8. POLICLINICA MUNICIPAL DR CARLOS ERNESTO S DE OLIVEIRA 9. PRONTO SOCORRO GERAL ABEL BERANGER 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO) 11. ESF BRAVA 12. ESF CEM BRAÇAS 13. ESF CUSTODIO ALVES 14. ESF SÃO JOSÉ 15. ESF JOSÉ GONÇALVES 16. ESF BAIA FORMOSA 17. CLINICA DA FAMILIA – CRUZEIRO 18. CLINICA DA FAMILIA – VILA VERDE 19. ESF RASA 20. ESF FERRADURA 21. ESF GERIBA 22. ESF ARPOADOR	21	4	8			
07	MÓDULO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 1. HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE 2. PRONTO SOCORRO GERAL ABEL BERANGER	3	3	9			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

	3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO)					
08	MÓDULO DE B.I. 1. ALMOXARIFADO CENTRAL/FARMÁCIA CENTRAL 2. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE ARMACAO DOS BUZIOS - CAPSI 3. CENTRO MATERNO INFANTIL E DO IDOSO 4. CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA RASA 5. CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DR PAULO ACHERMAN 6. HOSPITAL MUNICIPAL DR RODOLPHO PERISSE 7. POLICLINICA ALMERINDA DA CONCEICAO COSTA 8. POLICLINICA MUNICIPAL DR CARLOS ERNESTO S DE OLIVEIRA 9. PRONTO SOCORRO GERAL ABEL BERANGER 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO) 11. ESF BRAVA 12. ESF CEM BRAÇAS 13. ESF CUSTODIO ALVES 14. ESF SÃO JOSÉ 15. ESF JOSÉ GONÇALVES 16. ESF BAIA FORMOSA 17. CLINICA DA FAMILIA – CRUZEIRO 18. CLINICA DA FAMILIA – VILA VERDE 19. ESF RASA 20. ESF FERRADURA 21. ESF GERIBA 22. ESF ARPOADOR	21	5	7		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

09	MÓDULO DE MANDADOS JUDICIAIS						
	1. ALMOXARIFADO CENTRAL/FARMÁCIA CENTRAL 2. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (CENTRAL DE REGULAÇÃO E TRANSPORTE FORA DE DOMICILIO)	2	6	6			
10	APLICATIVO MULTIPLATAFORMA	1	6	6			
					Valor Total Mensal dos Serviços		
					Valor Total Anual dos Serviços		

Valor total da proposta por extenso:

Prazo de execução dos serviços:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Local, data completa

Representante Legal da Empresa

CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão Presencial Nº 013/2022**, realizado pelo Município de Armação dos Búzios/RJ, o(a) Sr. (a.), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, dar lances de preços, assinar atas, interpor e renunciar a recursos, receber notificações e intimações,... (demais poderes considerados necessários) em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em dede 20xx.

Assinatura do representante legal e o

carimbo do CNPJ da empresa

OBSERVAÇÕES:

- a) Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu **representante legal**, e apresentado ao pregoeiro fora de qualquer envelope;
- b) Este documento de credenciamento poderá ser substituído por ração, na forma do item 4.2 do Instrumento Convocatório.
- c) Em qualquer dos casos (este Anexo ou Procuração) deverá ser juntado documento que comprove o poder de delegação do outorgante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

O (A) empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, sediada na _____
_____, DECLARA que não possui no seu quadro de
funcionários, trabalhador menor de 18 (dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII
da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina nº600 – Centro – Armação dos Búzios – RJ.

Ref. ao Pregão Presencial Nº 013/2022

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital do **Pregão Presencial Nº 013/2022** que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão Presencial Nº 013/2022

....., inscrita no
CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF no....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis
e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO/PARENTESCO

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, nº _____, _____ (cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____ por seu representante legal DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a. não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. inexistem servidores públicos municipais nos quadros desta empresa;
- c. inexistem sócios, empregados, proprietário, procuradores e demais com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;
- d. assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

Local e Data

Diretor ou Representante (s) Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 7515/2021

CONTRATO Nº ____/2022

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, neste ato representado pelo (a) Secretário Municipal de Saúde, Portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com sede social à _____, no município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tem como representante legal Senhor _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF sob o nº _____, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A **CONTRATADA**, vencedora da Licitação do tipo menor preço por item, referente ao **PREGÃO Presencial Nº 013/2021**, obriga-se à prestação de serviços de solução unificada em tecnologia para implantação, suporte local e utilização de Sistemas Integrados para a gestão da saúde pública do município de Armação dos Búzios, sob a forma de licenciamento de uso temporário, compreendendo a) a migração dos dados, treinamento, manutenção corretiva e preventiva, customizações e licença de uso da solução, e b) o fornecimento através de comodato de equipamentos tipo tablets que permitam a utilização do aludido sistema fora dos limites das unidades de saúde deste município, tendo como critério de julgamento o menor valor global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Para efeito de pagamento, a licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria solicitante, preferencialmente até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

Parágrafo Primeiro - Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, CNPJ/MF nº 01.616.171/0001-02 situada à Estrada da Usina, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado pela Secretaria Solicitante, à medida que os serviços forem executados, mediante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30º (trigésimo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela contratada, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

Parágrafo Terceiro - As falhas na execução dos serviços importará no pagamento proporcional à qualidade dos serviços realizados, sendo facultado à administração pública demandar contra a contratada eventual prejuízo percebido pela inexecução total ou parcial do fornecimento dos itens / serviços contratados.

Parágrafo Quarto - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo Quinto – Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo Sexto - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

Parágrafo Sétimo - Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da licitante contratada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do município de Armação dos Búzios, com suas alterações e regulamentações posteriores.

Parágrafo Oitavo - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO

Parágrafo Primeiro – Serão consideradas, para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro, as hipóteses e termos previstos no § 5º, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O preço consignado no Contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP - DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, observados os valores de mercado;

Parágrafo terceiro – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação da Secretaria Municipal de Saúde:

Cód. Reduzido: 1531

Elemento de Despesa: 339040.00

Fonte de Recurso: 049

Programa: 10.302.0162.2.319

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Parágrafo Primeiro - O prazo de fornecimento e execução dos serviços são os seguintes:

- a) O início da consultoria e assessoria de gestão em saúde deve iniciar a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.
- b) A Implantação da ferramenta informatizada serão contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial e observarão o Cronograma previsto na Cláusula 5.4.do Termo de Referência;
- c) Manutenção e suporte técnico contínuo por 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, devendo, do mesmo modo, ser observado o Cronograma de Implantação e Execução constante no item 5.4., do Termo de Referência;
- d) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante aditivo contratual, desde que devidamente comprovada a necessidade e a vantagem da prorrogação.
- e) A CONTRATADA deverá garantir, durante a vigência do contrato: a manutenção da versão mais atual para o objeto dos serviços contratados; o serviço de suporte técnico, através de atendimento presencial e/ou remoto, a critério da CONTRATANTE; a substituição de peças que apresentem problemas e a substituição de equipamentos fornecidos em virtude de problemas sem resolução no prazo determinado, ou indisponibilidades acima do tempo permitido.
- f) Em caso de renovação contratual após o primeiro ano de execução dos serviços, para o segundo ano do contrato, apenas serão pagos os valores inerentes à prestação dos serviços de Suporte local, Manutenção e Hospedagem, pelo que poderá haver alteração do valor do contrato, pela desnecessidade de manutenção e/ou repetição da realização dos serviços inerentes à implementação dos sistemas.
- g) No caso previsto no subitem anterior, em caso de redução contratual, a mesma não será considerada, para efeitos gerais, como alteração contratual na forma prevista pelo art. 65 da Lei 8.666/93, tendo em vista tratar-se apenas de consequência lógica da manutenção dos serviços, mantendo-se todos os seus demais requisitos e estrutura em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Parágrafo Primeiro - Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. Advertência.
- b. Multa, nas seguintes hipóteses:
 - b.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento de obrigação CONTRATADA, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, observando os critérios de dosimetria da sanção;
 - b.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado ainda não executado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, observando os critérios de dosimetria da sanção;
 - b.3. 1% (um por cento) por reincidência no descumprimento de obrigação CONTRATADA, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, observando os critérios de dosimetria da sanção.
- c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

Parágrafo Quarto - As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

Parágrafo Quinto - Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

Parágrafo Sexto - No caso das penalidades previstas no item XVI.1, alínea “d” do Termo de Referência ANEXO I, caberá pedido de reconsideração ao Secretário Municipal de Saúde, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o Serviço Público, de conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal nº 10.520/02;
- b) Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, taxas, impostos, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, sempre que solicitados pela contratante.
- f) Fornecer o sistema a ser implantado, observando o critério de qualidade, em perfeitas condições de uso, em perfeito estado funcionamento, respeitando todas as normas vigentes de legislação e comercialização do mesmo no país.
- g) Providenciar imediatamente correção das deficiências apontadas pela Contratante durante a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

- h) Garantir atualizações e novas versões do sistema implantado assim como adequação de acordo com a legislação vigente, pelo período contratual sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- i) Possuir em seus quadros ou ter como membro da Sociedade, os profissionais especificados no item 4 do Termo de Referência, essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
- j) Cumprir todas as disposições contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estipulada no contrato estabelecido entre as partes;
- b) Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias quando solicitadas;
- c) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais do contrato firmado entre as partes;
- d) Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) Conferir e atestar a fatura pela CONTRATADA, e após constatar o fiel cumprimento da entrega, providenciar o competente pagamento;
- f) Aplicar, quando for o caso, às penalidades previstas no ajuste, de acordo com o edital e as leis que regem a matéria, atentando, em especial, a unidade para os procedimentos administrativos para a aplicação das sanções;
- g) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal Contratante, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS ou modificação do Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
PROCESSO:7315/2021

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS e a terceiros.

Parágrafo Quarto - Para fiscalizar a execução dos serviços os servidores serão designados em ato próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS: O prazo para início da prestação de serviço, a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços Inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:A execução do contrato será por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato, sendo possível a prorrogação, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO: Os itens deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme Termo de Referência - ANEXO I.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Armação dos Búzios – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

Armação dos Búzios/RJ, ____ de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
